



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

**SÚMARIO** 

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011

Código Unidade Gestora — 1113737

Item	Discriminação	Página
2	Officio de Encaminhamento	1 agina
	Lei De Diretrizes Orçamentárias	01
	Anexo I: Metas e Prioridades	02 a 11
	Anexo II: Metas Fiscais	12 a 22
	Anexo III: Riscos Ficais	23 a 33
		34 a 35
	Comprovante De Publicação Da Lei	36 a 42
	Relatório de Projetos Em Andamento	43 a 47
	Comprovante de Audiências Publicas	48 a 138
10	Comprovante Do Relatório De Projetos Em Andamento	
11	Comprovante de Publicação Do Relatório De Projetos Em Andamento	139 a 140
	20110jetos Em Andamento	141 a 142
		·

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Cpf - 244.376.389-72 RG: 1.167.431 SSP-PR

Rua Castro Alves, 301 B. Nobre Cep-78.890-000 Sorriso-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Oficio G.P. 410/2012

Sorriso - MT, em 21 de Novembro de 2012.

Senhora Presidente,

Vimos por meio deste encaminhar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 do município de Sorriso. A mesma encontra-se revestidas de todas as formalidades legais exigidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, nas normas da Triagem-MT.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

CLOMIR BEDIN

**Prefeito Municipal** 

Exmo. Sra Marisa de Fátima dos Santos Neto DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorriso SORRISO-MT



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE										
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO I NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE										
TIRILIBIUNAL DE IC	CONTAS DO ES	SITIADO - MT								
RUA CONSELHE	RO BENJAMIN	1 DIVIAIRITIE - CIPA								
CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOC		UF PAÍS / PAYS								
78.049-915 ICIUIT	19181A   1   1   1   1   1   1   1   1   1	mt								
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFIC	AÇÃO) I DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI								
LEI 2.142/2012 -	LDO 2013	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE								
		-   EMS								
		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ								
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉ	DATA DE R DATE DA L 28/1	ECEBIMENTO CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE RE-SESTINO BUREAU DE DESTINO ON CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE RE-SESTINO DE CARIMBO DE CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE RE-SESTINO DE CARIMBO								
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU	RÉCEPTEUR J									
nil 20	/	2 8 NOV 2012								
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO A SIGNATURE DE LA SONTE IL DE LA CONTRE LA CONTR	Conta								
207721/12	Carteiro II - CDB/E Matricula <847748	PAP								
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VE	RSO / ADRESSE DE RETOUR DA	NS LE VERS								

1 ...



## AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

#### SI 74462123 7 BR

BKESIL	<u> </u>			
DATA DE PO	STAGEM <i>I DATE DE DÉPÔT</i>	TENTATIVAS DE	ENTREGA / TENTATIVE	S DE LIVRAISON
-	27 / 77 / 3015	/ /	/ /	/ /
UNIDADE DE	POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			
ACS	ORRISO	: h	: h	: h
	PREENCHER COM LETRA DE FORMA	CONTABILI	DADE	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE	I NOM OU RAISON SOCIALE D	E L'EXPÉDITEUR	
	PREFEIT TUF	2 M MUNI	1,C,1,P,A,L,	DIE
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	SO RR1150			
PREÇO P VOLUÇÎ RETOUR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE			0 5 0 5
R VOIR	AVENIDA F	20 RT0 1	4 LIEIGIRIEI	- 1912/92
Na I	CALLX A POS	SITIAIL O	<u> </u>	
	CIDADE/LOCALITÉ  SIO PRIRILISIO			mT BRASIL
	78890.	000		
		1 11 11 1		



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Oficio G.P. 409/2012

Sorriso - MT, em 21 de Novembro de 2012.

Senhor Conselheiro,

Vimos por meio deste encaminhar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 do município de Sorriso para analise e apreciação. A mesma encontra-se revestidas de todas as formalidades legais exigidas por esta Corte de Contas, nas normas da Triagem-MT.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente.

CLOMIK BEDIN

**Prefeito Municipal** 

Cpf – 244.376.389-72 RG: 1.167.431 SSP-PR Rua Castro Alves, 301 B. Nobre Cep-78.890-000 Sorriso-MT

Exmo. Sr.
Waldir Julio Teis
DD. Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
CUIABÁ – MT



#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

**LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2012.** 

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2013, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência — PREVISO, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais:

III – a estrutura e organização dos orçamentos:

 IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária:

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2013", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN no 407, de 20 de junho de 2011.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

§ 5° - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- §1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º -** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta.

**Parágrafo Único.** Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

- **Art. 5º -** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
- **Art. 6º -**. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
  - I às ações relativas à saúde e assistência social:
- II ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
  - III ao atendimento às ações de alimentação escolar;
  - IV às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;



#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

 III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais:

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo:

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

 I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2009 a 2011, a orçada para 2012 e a estimativa para 2013;

 II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2012, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES



#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

- Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
- Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- **Art. 12 -** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
- **Art. 13 -** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
- **Art. 14 -** Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
- Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:
- I a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- $\mbox{II}$  Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.
- Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 20 desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
- I tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
- II os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
- Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.



#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

- Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
- Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

- **Art. 20 -** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
- II sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2013.
- § 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
- § 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendose cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
- § 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
- **Art. 21 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.
- **Art. 22 -** O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Mili



#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 5% (cinco por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2013 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

**Parágrafo Único.** As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2013, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, ate1º até julho discriminando:

orgão Devedor;
)

- B) Numero de processos:
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

#### **CAPITULO IV**

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**Parágrafo Único.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

- Art. 27 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.
- Art. 28 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
- I elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
  - II reestruturação da atividade de fiscalização tributária:
- III aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
  - IV atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.





#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

- Art.29 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
- Art. 30 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 31 No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.
- **Art. 32 -** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2013 poderão ser admitidos servidores se:
  - I existirem cargos vagos a preencher;
- II houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
  - III forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
- **Art. 33 -** O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
- § 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- **§ 2º -** O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 34 -** A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único -** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

**Parágrafo Único -** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

- Art. 36 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
- I eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
  - II exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão:
  - III eliminação de vantagens concedidas a servidores;
  - IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
- **Art. 38 -** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.
- § 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.
- § 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
- **Art. 39 -** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9°, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, excetuando:
- I as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso l;
- § 1º -Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
  - I redução de investimentos programados com recursos próprios.
  - II eliminação de despesas com horas-extras:



#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

- **Art. 40 -** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.
- Art. 41 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
- § 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- § 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
- **Art. 42 -** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
- Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 20, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

- Art. 44 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2013, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
- Art. 45 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8°, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

W



#### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 46 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

 III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30, DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

# ANEXO I Metas e Prioridades LDO 2013





# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2013

P\$ 1.00

A							R\$ 1,0
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL	T	Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA	MUNI	<del></del>			
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipe	o Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Reforma Adm e Concurso Publico para Legislativo	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,0
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	5.675.000,0
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - Ampliacao e Reestruturacao do Predio da Camara	Α	0059 - Predio Construido / Reforma	M2	100,00	670.000,0
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2003 - Manutencao e Encargos com Controle Interno	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	75.000,0
			•		Total do Órgão	o / Unidade:	6,500,000,0
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO F	PREFEITO			
Programa	Função e	Ação		Indicado	res Físico / Financeiro		
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0202 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Reforma e Reestruturacao do Palacio da Cidadania	P	0059 - Predio Construido / Reforma	M2	300,00	800.000,0
0202 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.480.000,0
0202 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao e Encargos JSM, UMC, Min. Trab	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	60.000,00
					Total do Órgão	/ Unidade:	2.340.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL D	E FAZENDA	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO S	ECRETARIO			
Programa	Função e	Ação		Indicado	es Físico / Financeiro		
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0205 - GESTAO DA POLÍTICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Manutencao e Encargos com Secretaria de Fazenda	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	4.645.000,00
0205 - GESTAO DA POLÍTICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutencao e Encargos com FUNREBOM	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	135.000,00
0206 - FORTALECIMENTO DA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2013 - Campanhas p/ Melhorar a Arrec e Fisc Vigilante	Α	0006 - Campanha Realizada	UN	3,00	97.000,00
0264 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2012 - Manutencao e Encargos da Divida Publica	Α	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	1,00	160.000,00
0264 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2011 - Manutencao e Encargos com PASEP	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.525.000,00
					Total do Órgão	/ Unidade:	6.562.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL D	E EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO S	ECRETARIO			
Programa	Função e	Ação		Indicador	es Físico / Financeiro		
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Agili Softwares para Area Publica





#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

**EXERCÍCIO DE 2013** 

							R\$ 1,
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2016 - Manutencao das Ativ da Sec de Educ e Cultura	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.395.000,
0211 - ACESSO A EDUCAÇÃO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1004 - Construcao, Ref e Ampliacao de Escolas Educ Basica	P	0036 - Escola Ampliada / Reformada	M2	1.100,00	900.000,0
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - Manutencao e Encargos Transporte Escolar	A	0024 - Aluno Atendido	UN	2.000,00	1,400,000,0
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1006 - Construcao, Ref e Ampliacao de Escolas Ens Medio	P	0035 - Escola Construida	M2	1.250,00	150.000,0
0211 - ACESSO A EDUCAÇÃO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1005 - Construcao, Ref e Ampliacao Escolas Educ Infantil	Р	0035 - Escola Construida	M2	530,00	640.000,0
0213 - INCLUSAO DIGITAL - NA ESCOLA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2032 - Projeto de Inclusao Digital Escolas - PROUCA	A	0055 - Unidade Mantida	UN	2.000,00	100.000,0
0214 - VIDA SAUDAVEL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAE	A	0024 - Aluno Atendido	UN	10.000,00	2.800.000,0
0264 - ENCARGOS ESPECIAIS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2012 - Manutencao e Encargos da Divida Publica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	734.000,0
4 -					Total do Órga	o / Unidade:	10.119.000,0
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL D		Unidade Orçamentária: 002 - EDUCACA	O BA	SICA - 60%			
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - Manutencao e Encargos FUNDEB - 60%	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	21.000.000,0
					Total do Órgã	o / Unidade:	21.000.000,0
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL D	E EDUCACAO E CULTURA	Unidade Orçamentária: 003 - EDUCACA	O BA	SICA - 40%			
Programa	Função e	Ação			icadores Físico / Financeiro		
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manutencao e Encargos FUNDEB - 40%	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	9.862.400,00
					Total do Órgã	o / Unidade:	9.862.400,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL D	E EDUCACAO E CULTURA	Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MU	NICIF	AL DE EDUCACAO		<u> </u>	
Programa	Função e	Ação		Ind	cadores Fisico / Financeiro		
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - Manutencao e Encargos do Fun Munc de Educ	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	4.140.000,00
0209 - GESTAO DAS POLÍTICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2018 - Manutencao de Cursos de Capac e Form Continuada	Α	0017 - Curso Realizado	UN	3,00	100.000,00
0209 - GESTAO DAS POLÍTICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Α	0079 - PROGRAMA MANTIDO	UN	1,00	3,000,00
0209 - GESTAO DAS POLÍTICAS DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2019 - Manutecao e Enc c Educ Tec, Universitaria e Profis	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	4,00	450.000,00

Agili Softwares para Area Publica





#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2013

<u> </u>									
							R\$ 1,0		
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2022 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Infantil	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	392.000,00		
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2023 - Manutencao e Enc das Acoes de Educ Jov Adultos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	51.000,00		
0209 - GESTAO DAS POLÍTICAS DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2024 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Especial	A	0073 - Projeto Apoiado	UN	1,00	810.000,00		
		•			Total do Órgã	o / Unidade:	5.946.000,00		
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MU	NNICI	PAL DE CULTURA					
Programa	Função e	Ação		Indicac	lores Físico / Financeiro				
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1007 - Conclusao da Obra e Estrut do Centro de Eventos	P	0075 - Obra Iniciada\Concluida	M2	300,00	350.000,00		
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2037 - Manutencao e Encargos Departamento de Cultura	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	242,000,00		
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2038 - Realizacao de Eventos e Festas Culturais	A	0013 - Evento Realizado	UN	4,00	185,000,00		
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2039 - Promocao de Oficinas Teatro Dancas Musica Canto	A	0013 - Evento Realizado	UN	2,00	75.000,00		
					Total do Órgão	o / Unidade:	852,000,00		
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN DE OB	RAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO							
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0212 - VIVA SORRISO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2044 - Manutencao e Revitalizacao da Paviment Asfaltica	Α	0074 - KM recuperado	KM	80.000,00	1.525.000,00		
0216 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2041 - Manutencao e Encargos da Sec Obras Serv Publicos	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	8.250.000,00		
0218 - DEFESA E SEGURANCA NO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1009 - Reestruturação Reformul Transito e Sinalização	Ρ	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	9.000,00	225.000,00		
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1011 - Pavimentacao Asfaltica Passeio Pub Pop Comunitario	Р	0072 - KM Implantado	КМ	150.000,00	3.100.000,00		
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1014 - Urb. Area Verde, Lagos, Parques, Ref Pcas e Jard.	Р	0054 - Area Recuperada	НА	6,00	850.000,00		
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2048 - Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	2.520.000,00		
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1015 - Via Sorriso	Р	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	8,00	500.000,00		
0220 - SORRISO RELUZ	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2049 - Manutencao e Ampliacao da Iluminacao Publica	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.750,000,00		
0264 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2012 - Manutencao e Encargos da Divida Publica	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	126.600,00		

Agili Softwares para Area Publica





#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2013**

DL RURAL E MEIO AMBIENTE				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
V DIDAL CATTO AMOUNT				Total do Órgã	o / Unidade:	20.846.600,0			
	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO								
<del>-</del>	Ação								
Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
RBANISMO SERVICOS URBANOS	2051 - Manut Viveiro Mudas Horto Flor/Prog Paisagismo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	101.000,0			
GRICULTURA PROMOCAO DA PRODUCAO	2050 - Manutencao e Encargos Sec de Agric Meio Ambiente	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	2.480.000,0			
GRICULTURA ABASTECIMENTO	1018 - Construcao e Reforma de Feiras do Produtor	Р	0075 - Obra Iniciada\Concluida	M2	1.250,00	250.000,0			
GRICULTURA EXTENSAO RURAL	1019 - Aquisicao de Patrulha Mecanizada	Р	0007 - Equipamento Adquirido	UN	300,00	100.000,0			
DUSTRIA PROMOCAO INDUSTRIAL	1020 - Implantacao de Agroindustrias	Р	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	1,00	181.000,0			
GRICULTURA PROMOCAO DA PRODUCAO	2054 - Manut. de Prog de Apolo Assent. Agricult. Familiar	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,0			
GRICULTURA RRIGACAO	1028 - Fortalecimento dos Projetos de Irrigacao Assent.	Р	0073 - Projeto Apoiado	UN	1,00	1.510.000,0			
GRICULTURA PROMOCAO DA PRODUCAO	2057 - Progr Melhoramento Genet/Incent.Pecuaria Peq.Porte	A	0045 - Rebanho Melhorado	UN	100,00	570.000,0			
				Total do Órgão	/ Unidade:	5.312.000,0			
L RURAL E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUI	NICIP	PAL DO MEIO AMBIENTE						
Função e	Ação		Indic	cadores Físico / Financeiro					
Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
ESTAO AMBIENTAL CONTROLE AMBIENTAL	2058 - Manutencao Encargos Fundo Munic, Meio Ambiente	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	501.000,00			
				Total do Órgão	/ Unidade:	501.000,00			
E E SANEAMENTO	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE I	DO S	ECRETARIO						
Função e	Ação		Indic	adores Físico / Financeiro					
Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
UDE TENCAO BASICA	2059 - Manutencao das Aliv da Sec de Saude Saneamento	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	220.000,00			
				Total do Órgão	/ Unidade:	220.000,00			
STENCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUN	VICIP.	AL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função e	Ação		Indic	adores Físico / Financeiro					
Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
SISTENCIA SOCIAL SSISTENCIA A CRIANCA E AO	2089 - Manutencao e Estrut do Conselho TUTELAR	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	255.000,00			
	2071 - Manutencao das Ativ do Fun Mun de Acao Social	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	2.690.000,00			
	SERVICOS URBANOS  GRICULTURA PROMOCAO DA PRODUCAO  GRICULTURA ABASTECIMENTO  GRICULTURA EXTENSAO RURAL  DUSTRIA PROMOCAO INDUSTRIAL  GRICULTURA PROMOCAO DA PRODUCAO  EL RURAL E MEIO AMBIENTE  Função e Subfunção  SISTAO AMBIENTAL  ONTROLE AMBIENTAL  EL SANEAMENTO  Função e Subfunção  SUDE  TENCAO BASICA  GRICULTURA  SISTENCIA SOCIAL  Função e Subfunção  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA SOCIAL	Subfunção  RBANISMO SERVICOS URBANOS  GRICULTURA PROMOCAO DA PRODUCAO  GRICULTURA SERICULTURA PROMOCAO BA PRODUCAO  GRICULTURA SERICULTURA SERICULTURA SERICULTURA EXTENSAO RURAL  DUSTRIA PROMOCAO INDUSTRIAL  GRICULTURA PROMOCAO DA PRODUCAO  GRICULTURA EXTENSAO RURAL  DUSTRIA PROMOCAO INDUSTRIAL  GRICULTURA PROMOCAO DA PRODUCAO  GRICULTURA  GRICULTUR	Subfunção  RBANISMO SERVICOS URBANOS  GRICULTURA PROMOÇAO DA PRODUÇAO  SIRICULTURA ABASTECIMENTO  GRICULTURA ABASTECIMENTAL  DUSTRIA  GRICULTURA ABASTECIMENTO  GRICULTURA ABASTECIMENTO  GRICULTURA ABASTECIMENTO  GRICULTURA ABASTECIMENTO  GRICULTURA ABASTECIMENTO  L RURAL E MEIO AMBIENTE  Função e Subfunção  GRICULTURA ABASTECIMENTO  Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIP  Função e Subfunção  Descrição  Tipo  SESTAO AMBIENTAL  Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO S  Função e Subfunção  Descrição  Tipo  CONTROLE AMBIENTAL  Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIP  Função e Subfunção  Descrição  Tipo  SISTENCIA SOCIAL  Função e Subfunção  Descrição  Tipo  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA CRIANCA E AO  SISTENCIA A CRIANCA E AO  SISTENCIA SOCIAL  CONTROLE ARIANCA E AO  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA SOCIAL  SISTENCIA SOCIAL  CONTROLE ABAITOR A CRIANCA E AO  TUTELAR  CONTROLE ABAITOR A CRIANCA E AO  TUTELAR	Subfunção Descrição Tipo Produto  RBANISMO 2051 - Manut Viveiro Mudas Horto Flor/Prog Paisagismo  SRICULTURA 2050 - Manutencao e Encargos Sec de Agric Meio Ambiente  ROMOCAO DA PRODUCAO Agric Meio Ambiente  RICULTURA 2050 - Manutencao e Encargos Sec de Agric Meio Ambiente  ROMOCAO DA PRODUCAO Agric Meio Ambiente  1018 - Construcao e Reforma de Feiras do Po075 - Obra IniciadalConctuida RBASTECIMENTO Produtor  RRICULTURA 2050 - Manutencao e Reforma de Feiras do Po0075 - Obra IniciadalConctuida RBASTECIMENTO Produtor  1019 - Aquisicao de Patrulha Mecanizada Po0075 - Equipamento Adquirido 2011 - Equipamento 201	Subfunção  Descrição Tipo Produto Unidade de Medida RRANISMO SERVICOS URBANOS CRICULTURA CROMOCAO DA PRODUCAO RANICIPAR DE RESEQUENCO SUBRANOS CRICULTURA CROMOCAO DA PRODUCAO RECULTURA CROMOCAO DA PRODUCAO RECULTURA CROMOCAO DA PRODUCAO RECULTURA CROMOCAO DA PRODUCAO RECULTURA CRICULTURA CROMOCAO DA PRODUCAO RECULTURA CRICULTURA CROMOCAO DA PRODUCAO CRICULTURA CROMOCAO DA PRODUCAO CRICULTURA C	Subfunção Descrição Tipo Produto Unidade de Medida Meta Fisica SERVICOS URBANOS   2051 - Manut Viveiro Mudas Horto   1,00			

Agili Softwares para Area Publica





#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

**EXERCÍCIO DE 2013** 

							R\$ 1					
0235 - GESTAO DA POLÍTICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2072 - Manut e Estruturacao das ativades do CRAS/Cozinha	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	245.000					
0236 - SERVICO DE PROTECAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1038 - Constr.Espaco Físico p/Oficinas Trabalho - PEC	Р	0075 - Obra Iniciada\Concluida	M2	380,00	200.000					
0236 - SERVICO DE PROTECAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2074 - Servco de Protecao Social Integral a Familia	A	0060 - Familia Atendida	UN	2.013,00	390.000					
0236 - SERVICO DE PROTECAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2076 - Servico Especiliazado P/Pessoa em Situacao de Rua	A	0076 - Projeto Implantado	UNIDADE	1,00	40.000					
0241 - SERVICO DE PROTECAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2083 - Servico de Abordagem Especializada	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	85.000					
0243 - SERVICO DE PROTECAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2085 - Manut, prog de ressoc de Individ e Liberd Assist.	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	30,000					
0243 - SERVICO DE PROTECAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2086 - Serv.Prot. e Atend. Especial.a Fam/Indiv (PAEFI)	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	130.000,					
0244 - SERVICO DE PROTECAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2087 - Manut e Apoio a Instit e Casas de Abrigo da Mulher	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	161.000,					
					Total do Órgã	o / Unidade:	4.226.000,					
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL	Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MU	NICIF	PAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E AL	OS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLECEN								
Programa	Função e	Ação		Indi	cadores Físico / Financeiro							
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira					
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2088 - Man das Ativ do Fun Mun Crianca Adolescente -FMDCA	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.000,					
0239 - APOIO ADMINISTRATIVO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1035 - Serviço de Acolhimento Institucional	P	0073 - Projeto Apolado	UN	6,00	692.000,0					
0239 - APOIO ADMINISTRATIVO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2079 - Servico Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.320.000,0					
					Total do Órgão	/ Unidade:	2.015.000,0					
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO DE	PART	<mark>FILHAMENTO DE INVESTIMENTO SOC</mark>	IAL							
Programa	Função e	Ação		Indic	dicadores Físico / Financeiro							
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira					
0236 - SERVICO DE PROTECAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2077 - Manutencao do FUPIS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	76.000,0					
					Total do Ózgão	/ Unidade:	76.000,0					
					Total uo Olgac	Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS						
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MU	NICIP	AL DE DIREITO DOS IDOSOS	Total do Orgad							
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL Programa	DE ASSISTENCIA SOCIAL Função e	Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MU Ação	NICIP		adores Físico / Financeiro							
		<del> </del>	NICIP Tipo			Meta Física	Meta Financeira					
	Função e	Ação		Indic	adores Físico / Financeiro		Meta Financeira 335.000,0					

Agili Softwares para Area Publica





Emitido em: 14/11/2012 às 15:14 Horas

#### ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

**EXERCÍCIO DE 2013** 

R\$ 1.00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orcamentária: 005 - Gabinete da Secretaria Programa Função e Ação Indicadores Físico / Financeiro Descrição Subfunção Tipo Produto Unidade de Medida Meta Física Meta Financeira 0234 - GESTAO DA POLITICA DE 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 2070 - Manutencao das Ativ da Secretaria 0055 - Unidade Mantida UN 1,00 00,000,088 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA de Acao Social Total do Órgão / Unidade: 00,000,088 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO Programa Função e Ação Indicadores Físico / Financeiro Subfunção Descrição Tipo Produto Unidade de Medida Meta Física Meta Financeira 0246 - GESTAO POLITICA MUNICIPAL 04 - ADMINISTRAÇÃO 2090 - Manutencao e Encargos com 0055 - Unidade Mantida UN 1.00 808.000,00 SMICTUR 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0247 - SORRISO INVESTE 22 - INDUSTRIA 1041 - Ampl do Distr. Indt. -Apoio a 0067 - Imovel Adquirido UN 1.00 450,000,00 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL Implant.Nova Empresa 0247 - SORRISO INVESTE 22 - INDUSTRIA 1043 - Aguisicao areas que destina impl 0067 - Imovel Adquirido UN 1.00 300,000,00 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL Parque de Exp 0247 - SORRISO INVESTE 22 - INDUSTRIA 2092 - Manut do Progr. Sorriso 0055 - Unidade Mantida UN 1.00 200.000.00 Investe/Incubadora Empresa 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL 0248 - EMPREGOS PARA TODOS 22 - INDUSTRIA 1047 - Implantação e Estruturação do 0057 - Abatedoudo Construido M2 1,00 60.000.00 Abatedouro Publico 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL 0248 - EMPREGOS PARA TODOS 22 - INDUSTRIA 1048 - Cursos de Capacitacao SENAI. 0017 - Curso Realizado lun 5.00 20.000,00 SENAR, SENAC e outros 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL 0249 - SORRISO TUDO A VER 23 - COMERCIO E SERVICOS 1049 - Conclusão da Obra e Estrut do P 0075 - Obra Iniciada\Concluida M2 1,00 320,000,00 Aeroporto Municipal 695 - TURISMO 0249 - SORRISO TUDO A VER 23 - COMERCIO E SERVICOS 1050 - Realizacoes de Feiras Multisetoriais P 0013 - Evento Realizado UN 1.00 60.000.00 695 - TURISMO 0249 - SORRISO TUDO A VER 23 - COMERCIO E SERVICOS 1051 - Implantacao Manut de Prog de P 0076 - Projeto implantado UNIDADE 1.00 50.000,00 Turismo e Eco Turismo 695 - TURISMO 0249 - SORRISO TUDO A VER 23 - COMERCIO E SERVICOS 2094 - Manut Eventos Carnaval Ecofesta 0055 - Unidade Mantida UN 5,00 695,000,00 695 - TURISMO Fest Pesca e outro Total do Órgão / Unidade: 2.963.000.00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orcamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO Programa Indicadores Físico / Financeiro Função e Ação Subfunção Descrição Tipo Produto Unidade de Medida Meta Física Meta Financeira 0242 - GANHA TEMPO 2084 - Manutencao e Reestruturação do 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 0055 - Unidade Mantida UN 1,00 975.000,00 Ganha Tempo 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 0250 - GESTAO DA POLITICA 04 - ADMINISTRAÇÃO 2095 - Manutenção Encargos com a 0055 - Unidade Mantida UN 1,00 4.340.000.00 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Secret, De Administração 0250 - GESTAO DA POLITICA 04 - ADMINISTRAÇÃO 2096 - Implantação e estrut do Depart de 0076 - Projeto implantado UNIDADE 1.00 70,000,00 128 - FORMACAO DE RECURSOS Recursos Humanos

Agili Softwares para Area Publica



#### ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2013

R\$ 1,00 0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E 04 - ADMINISTRAÇÃO 2097 - Preservação do Patrimonio Publico 0055 - Unidade Mantida UN 1.00 90.000.00 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0251 - GESTAO PUBLICA FFICIENTE F 04 - ADMINISTRAÇÃO 1052 - Reforma Adm e Real de Conc. 0080 - Concurso Realizado Un 1,00 20.000.00 Publicos/Testes Selet 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS 0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E 04 - ADMINISTRAÇÃO 2098 - Manutencacao do Centro Capacit 0055 - Unidade Mantida UN 1.00 50,000,00 Cursos Capacitacao 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS Total do Órgão / Unidade: 5.545.000,00 Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Unidade Orcamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO Programa Função e Ação Indicadores Físico / Financeiro Subfunção Descrição Tipo Produto Unidade de Medida Meta Física Meta Financeira 0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E 04 - ADMINISTRAÇÃO 1054 - Apoio Outras Esferas Gov e Entid 0015 - Convenio Firmado UN 2,00 170,000,00 Sem fins Lucrat 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E 04 - ADMINISTRAÇÃO 1055 - Apoio aos Conselhos Municipais 0015 - Convenio Firmado UN 2.00 38,000.00 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E 04 - ADMINISTRAÇÃO 2099 - Manutencao e Encargos da 0055 - Unidade Mantida UN 1.00 720,000,00 Secretaria de Governo 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E 04 - ADMINISTRAÇÃO 2100 - Manutencao e Divulgação dos Atos 0055 - Unidade Mantida UN 1.00 200.000,00 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Oficiais 0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E 04 - ADMINISTRAÇÃO 2101 - Manutencao e Encargos com 0055 - Unidade Mantida UN 1.00 200.000.00 Sorriso em Movimento 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Total do Órgão / Unidade: 1.328.000,00 Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Funcão e Indicadores Físico / Financeiro Programa Ação Subfunção Descrição Produto Unidade de Medida Meta Física Tipo Meta Financeira 0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E 04 - ADMINISTRAÇÃO 2119 - Apoio ao FUMSEP 0079 - PROGRAMA MANTIDO UN 1.00 591,000,00 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Total do Órgão / Unidade: 591.000,00 Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Unidade Orcamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO Programa Função e Acão Indicadores Físico / Financeiro Subfunção Descrição Produto Unidade de Medida Meta Física Tipo Meta Financeira 0253 - GESTAO DA POLITICA DE 26 - TRANSPORTE 1057 - Renovacao da Frota Municipal 0007 - Equipamento Adquirido UN 4,00 800,000,00 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO 0253 - GESTAO DA POLITICA DE 26 - TRANSPORTE 1058 - Duplicacao da BR 163 P 0072 - KM Implantado KМ 1,00 500.000,00 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO 0253 - GESTAO DA POLITICA DE 26 - TRANSPORTE 2102 - Manutenção e Encargos da 0055 - Unidade Mantida UN 1.00 2.918.000.00 Secretaria de Transportes 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO 0253 - GESTAO DA POLITICA DE 26 - TRANSPORTE км 2103 - Manutencao, recup da malha viaria A 0074 - KM recuperado 3.000,00 910.000.00 do municipio 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO 0253 - GESTAO DA POLITICA DE 26 - TRANSPORTE 2104 - Construção, Manut, recuperação A 0069 - Pontes e Bueiros Recuperados UN 10,00 230.000,00 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO pontes, bueiros

Agili Softwares para Area Publica





# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2013

IO DE 2013

				<del></del>			R\$ 1,0
					Total do Órgã	io / Unidade:	5.358.000.00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL D	OO DESPORTO E LAZER	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO	SECRETARIO	Total do Orga	or omadao.	1 0.500.000,0
Programa	Função e	Ação		Indica	dores Fisico / Financeiro		
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0254 - GESTAO DAS POLITICAS DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2105 - Manutencao da Secretaria de Esportes e Lazer	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.316.000,00
0255 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1060 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador	Р	0073 - Projeto Apoiado	UN	1,00	300.000,00
0255 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2108 - Manutencao do Fundo Municipal de Esportes	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.470.000,00
0258 - COMPETE SORRISO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1052 - Construcao da Quadras, Ginasio Poliesportivo	Р	0075 - Obra Iniciada\Concluida	M2	1,00	400.000,00
0259 - BOM DE BOLA - BEM NA ESCOLA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2112 - Manutencao de Escolinhas Esportivas	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	140.000,00
					Total do Órgão	o / Unidade:	3.626.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL D	A CIDADE	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO S	SECRETARIO			
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0223 - MANEJO, CONSERVAÇÃO E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2053 - Regularização Fundiária	Α	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	1,00	130,000,00
0238 - MINHA CASA - MEU SORRISO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1033 - Construcao casas populares - Minha Casa e Outros	Р	0075 - Obra Iniciada\Concluida	M2	2.600,00	1.100.000,00
0239 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2113 - Manutencao e Encargos com a Secret. Cidade	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	520.000,00
					Total do Órgão	/ Unidade:	1.750.000,00
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAU	DE	Unidade Orçamentária: 001 - DIRETOR D	O FU	NDO			
Programa	Função e	Ação		Indicac	dores Físico / Financeiro		
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO		2069 - Constr. Ref, Ampl Estrutur Postos Saude, PSFs	*	0075 - Obra Iniciada\Concluida	M2	450,00	550.000,00
0229 - GESTAO DAS POLITICAS DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2060 - Manutencao das Aliv do Fundo Municpal de Saude	Α	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	13.730.000,00
0229 - GESTAO DAS POLÍTICAS DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2061 - Manutencao e apoio a Cons Saude e Associacoes	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00
0229 - GESTAO DAS POLITICAS DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2062 - BLOCO V - Gestao do SUS	Α	0061 - Servidor Capacitado	UN	80,00	76.000,00
0230 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2063 - BLOCO I - Atencao Basica	Α	0009 - Pessoa Atendida	UN	50.000,00	12.610.000,00
0230 - ATENCAO BASICA EM SAUDE		2064 - BLOCO IV - Assistencia Farmaceutica	Α	0079 - PROGRAMA MANTIDO	UN	1,00	1.200.000,00

Agili Softwares para Area Publica





#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

**EXERCÍCIO DE 2013** 

							R\$ 1,0				
0230 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2065 - BLOCO III -Vigilancia Sanitaria	A	0079 - PROGRAMA MANTIDO	UN	1,00	690.000,0				
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1030 - Const e Estrut Matemidade,SAMU,Lab Analises e UPA	P	0075 - Obra Iniciada\Concluida	M2	450,00	700.000,0				
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2066 - BLOCO II - Alta e Media Complexidade	A	0079 - PROGRAMA MANTIDO	UN	1,00	1.485.000,0				
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2067 - Manuntencao da AME e CAPS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	720.000,00				
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2068 - Manuntencao do Centro de Reabil. Renascer CEO	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	<b>660.000,00</b>				
					Total do Órgã	o / Unidade:	32.921.000,00				
Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete d	Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Procurador								
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro							
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira				
0203 - DEFESA JURIDICA DO	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	2006 - Manutencao e Encargos da Assessoria Juridica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	480.000,00				
			•		Total do Órgã	o / Unidade:	480,000,00				
Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL I	DO MUNICIPIO	Unidade Orçamentária: 601 - Controladoria Geral									
Programa	<b>Função e</b>	Ação		Indic	adores Físico / Financeiro						
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira				
0201 - TRANSPARENCIA E CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Manutencao e Encargos com Controle Interno	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	245.000,00				
					Total do Órgão	/ Unidade:	245.000,00				
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENC	ia .	Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA	DE CO	ONTINGENCIA							
Programa	Função e	Ação		Indic	dores Físico / Financeiro						
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira				
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	Α	0999 - Reserva	UN	1,00	100.000,00				
					Total do Órgão	/ Unidade:	100.000,00				
					TOT	AL GERAL:	152.500.000.00				



#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES **EXERCÍCIO DE 2013**

•	•	1	7	Æ
		•		- 73
		•		

	PREVIDENCIA SOCIAL DE SORRISO	Unidade Orçamentária: 001 - GABINI	ETE DO D	DIRETOR		•		
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
0004 1400000	Subfunção	Descrição	Tipo		Unidade de Medida		Meta Financeira	
0261 - MODERNIZACAO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2116 - Modernizacao do PREVISO	А	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	40.000,00	
0262 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2117 - Manutencao dos Servicos Administrativos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	850.323,65	
0263 - GESTAO DOS BENEFICIOS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2118 - Gestao dos Benficios Previdenciarios	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	80,00	3.350.000,00	
7777 - RESERVA DO RPPS	77 - Reserva Legal do RPPS 779 - Reserva Legal do RPPS	7777 - Reserva do RPPS	A	0999 - Reserva	UN	1,00	11.059.676.35	



# Prefeitura Municipal de Sorriso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

# ANEXO II Metas Fiscais

#### 2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2013

LRF, art. 4°, § 1

Valores em R\$ 1.00

	The second secon	10 00 mm							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		2013			2014			2015	
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(6 / PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)
	(a)		x 100	- (b)		×100	(c)		x 100
Receita Total	167.800.000	160.114.504	0,260%	181.496.000	165.725.556	0,263%	195.992.000	171.255.482	0,259%
Receitas Primárias (I)	160.435.151	153.086.976	0.249%	173.797.687	158,696,161	0,252%	187.812.464	164,108,300	0,248%
Despesa Total	167.800.000	160.114.504	0,260%	181.496.000	165.725.556	0.263%		171.255.482	0,259%
Despesas Primarias (II)	167.376.400	159.710.305	0,260%	181.234.300	165.486.596	0.262%	195.944.400	171.213.889	0.259%
Resultado Primário (I – II)	(6.941.249)	(6.623.329)	-0,011%	(7.436.613)	(6.790.435)	-0.011%	(8.131.937)	(7.105.590)	
Resultado Nominal	(626.704)	(598.000)	-0,001%	(626.705)	(572.250)	-0.001%	(620.045)	(541.788)	-0.001%
Dívida Pública Consolidada	2.766.380	2.639.676	0,004%	2.139.675	1.953.756	0.003%	1.519.630	1.327.835	0.002%
Dívida Consolidada Líquida	2.766.380	2.639.676	0,004%	2.139.675	1.953.756	0,003%	1.519.630	1.327.835	0,002%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2011 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO		2.013	2.014	2.015
IPCA ::IBGE Deflator (Preços médios de Setembro/2011)		4,8	4,5,	4,5
Journal (1 10000 medios de Getembio/2011)		0,954	0,913	0,874
PIE MATO GROSSO (SEFAZINT)				
Taxa de Crescimento Anual		1,7%	1,7%	11,7%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$	64.415.000 R\$	69.058.000 R\$	75.667.000



Divida Publica Consolidada (Fundada)	saldo em 2012	pagtos em 2013			Juros aprox. a pa gar em 2013
Cam na escola (02 parcelas)	82.910,02		02 parcelas	-	
Pmat (46 parcelas)	218.590,00		12 parcelas	161.566,22	23.793.00
Provias (2 parcelas)	53.285,70		02 parcelas	-	42.279.00
Cam Escola (64 parc. Sendo 10 em 2013)	-		10 parcelas	2.658.511,52	62.835,00

#### 2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR LDO 2013

LRF, art. 4°, §2°, inciso I

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2011	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2011	% PIB	Varia	ção
Eoi Eoil Onigro	(a)		(d)		Valor ( c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	141.763.500	0,000%		0,000%	C. D. Santa-Code and March Street, Company of the Street, Code	
Receitas Primárias (I)	(135.687.500)	0,000%	135.629.857	0,000%	271.317.357	-199,96%
Despesa Total	141.763.500	0,000%	132.071.368	0,000%	(9.692.132)	-6,84%
Despesas Primarias (II)	141.271.361	0,000%	132.047.988	0,000%	(9.223.373)	-6,53%
Resultado Primário (I–II)	(5.276.000)	0,000%	3.581.869	0,000%	8.857.869	0,00%
Resultado Nominal**	1.996.600	0,000%	645.456	0,000%	(1.351.144)	0,00%
Dívida Pública Consolidada *	2.238.700	0,000%	1.883.068	0,000%	(355.632)	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	2.238.700	0,000%	1.883.068	0,000%	(355.632)	0,00%

ENGINEERS CONTRACTOR C	·	 
		R\$ 60,236,000,000
100120000000		
5 (A)		(2008年 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

<sup>\*</sup>divida fundada

<sup>\*\*</sup> Resultado nominal - desembolso (pagtos) da divida fundada no ano

Receitas Financeiras	876.357	-
Aplicações Financeiras	640.887	
Operações de Crédito	-	
Alienação de Bens	235.470	
Despesas Financeiras	492.139	
Juros e Enc. Da Dívida	23.380	
Amortização da Dívida	468.759	

**Aplicacoes RPPS** 



#### 2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR LDO 2013

LRF, art. 4°, §2°, inciso I

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2011	% PIB	% PIB Variação				
$\mathcal{L}(x,y) = \mathcal{L}(x,y)$ , where $x$ is the probability of the probabi	(a)		/hi		Valor (* c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	141.763.500	0,000%		0,000%	The state of the s		
Receitas Primárias (I)	(135.687.500)	0,000%	135.629.857	0,000%	, ,	-199,96%	
Despesa Total	141.763.500	0,000%	132.071.368	0,000%			
Despesas Primarias (II)	141.271.361	0,000%	132.047.988	0,000%	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Resultado Primário (I–II)	(5.276.000)	0,000%	3.581.869	0,000%		0,00%	
Resultado Nominal**	1.996.600	0,000%	645.456	0,000%	(1.351.144)		
Dívida Pública Consolidada *	2.238.700	0,000%	1.883.068	0,000%	, , j	· ·	
Dívida Consolidada Líquida	2.238.700	0,000%	1.883.068	0,000%	,	0,00%	

			60.236.000.000

<sup>\*</sup>divida fundada

<sup>\*\*</sup> Resultado nominal - desembolso (pagtos) da divida fundada no ano

Receitas Financeiras	876.357	•
Aplicações Financeiras	640.887	
Operações de Crédito	-	
Alienação de Bens	235.470	
Despesas Financeiras	492.139	
Juros e Enc. Da Dívida	23.380	
Amortização da Dívida	468.759	

**Aplicacoes RPPS** 



#### 2.3 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES LDO 2013

LRF, art.4°, §2°, inciso II

Valores em R\$ 1,00

					VALORESAPE	ECOS CORREN	ES :				
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	- %	2012	%	2013	ν,	2014	%	2015	%
Books Total											
Receita Total	122.163.300	140.832.144	15,28%	156.335.000	11,01%	167.800.000	7,33%	181.496.000	8,16%	195.992.000	7,99%
Receitas Primárias (I)	120.883.300	135.629.857	12,20%	150.551.066	11.00%	160.435.151	6.57%	173.797.687	8.33%	187.812.464	8,06%
Despesa Total	122.163.300	132.071.368	8,11%	156.335.000	18,37%	167.800.000	7.33%	181.496.000	8.16%	195.992.000	7,99%
Despesas Primarias (II)	121.958.990	132.047.988	8,27%	155.535.000	17.79%	167.376.400	7.61%	181.234.300	.,	195.944.400	8,12%
Resultado Primário (I – II)	(1.075.690)	3.581.869	-432,98%	(4.983.934)		(6.941.249)	39.27%				
Resultado Nominal **	(392.700)	645.456	0.00%	1.510.016	133,95%	(626.704)	-141,50%	(626.705)		(620.045)	
Dívida Pública Consolidada	1.237.612	1.883.068	52,15%	3.393.085	80,19%	2.766.380	-18,47%	2.139.675	-22,65%	1.519.630	-28,98%
Divida Consolidada Liquida	1.237.612	1.883.068	52,15%	3.393.085	80,19%	2.766.380	-18,47%	2.139.675	-22,65%	1.519.630	-28,98%

4					VALORES A PR	eços constan	TES :				
ESPECIFICAÇÃO:	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	ж
Receita Total	110.580.320	132.973.416	20,25%	156.335.000	17,57%	160.114.504	2 42%	165.725.556	3 50%	171.255.482	3.34%
Receitas Primárias (I)	109.421.684	128.061.426	17.03%	150.551.066	17,56%	153.086.976	_,	158.696.161		164.108.300	3,41%
Despesa Total	110.580.320	124.701.509	12,77%	156.335.000	25,37%	160.114.504	.,	165.725.556		171.255.482	3,34%
Despesas Primarias (II)	110.395.382	124.679.433	12,94%	155.535.000	24,75%	159.710.305		165.486.596	-,	171.213.889	3,46%
Resultado Primário (I – II)	(973.698)	3.381.993	-447,33%	(4.983.934)	-247,37%	(6.623.329)	32,89%	(6.790.435)	2,52%	(7.105.590)	4,64%
Resultado Nominal	(355.466)	609.438	0,00%	1.510.016	147,77%	(598.000)	-139,60%	(572.250)	-4,31%	(541.788)	-5,32%
Dívida Pública Consolidada	1.120.268	1.777.989	58,71%	3.393.085	90,84%	2.639.676	-22,20%	1.953.756	-25,99%	1.327.834	-32,04%
Divida Consolidada Líquida	1.120.268	1 <u>.777.</u> 989	58,71%	3.393.085	90,84%	2.639.676	-22,20%	1.953.756	-25,99%	1.327.834	-32,04%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2009. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.010	2.011	2.012	2.013	2.014	2.015
IPCA-IBGE	48	50	5.8	48	4,6	4,6
Deflator (Preços médios de Set/2011)	0,905	0,944	1,000	0,954	0,913	0,874
PIB MATO GROSSO (SEFAZIMT)						
	a contract of the second of the contract of th	control control of the control of th	•			
Taxa de Crescimento Anual	3,0%	3,0%	3,0%	1,7%	11,7%	6,7%
Valores Projetados em R\$ Milhares R	\$ 53.921.000.000 R\$	60.236.000.000 R\$	64.266.000.000 R\$	64.415.000.000 R\$	69.058.000.000 R\$	75.667.000.000



<sup>\*\* -</sup> principal da divida paga no ano

#### 2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO LDO 2013

LRF, art.4°, §2°, inciso III

Valores em R\$ 1,00

TOTAL	66.510.971	100,0%	63.336.234	100,0%	56.297.173	100,0%
Resultado Acumulado						
Reservas						
Patrimônio/Capital	66.510.971	100,0%	63.336.234	100,0%	56.297.173	100,0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%:

REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	. %		
Patrimônio/Capital	972.285	100%	7.992	100%	(1.941.403)	100%		
Reservas					,			
Resultado Acumulado								
TOTAL	972.285	100%	7.992	100%	(1.941.403)	100%		

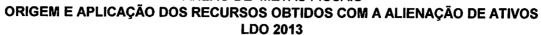
FONTE: Balanços Patrimoniais



#### 2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS





LRF, art.4°, §2°, inciso III

Valores em R\$ 1.00

TOTAL (I)	235.470	318.000	•
Alienação de Bens Imóveis	235.470	318.000	-
Alienação de Bens Móveis		1	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
RECEITAS DE CAPITAL			
RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (d)	2009

DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (b)	2010 (e)	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Geral de Previdência Social	234.097	318.000	-
TOTAL (II)	234.097	318.000	-
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II)	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
CALBO I MANOLINO (III) = 1 - II)	1.373	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LDO 2013

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$ 1.0

DEACHT/A ASSIVITATION			valores em R\$ 1,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEITAS CORRENTES	2009	2010	2011
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	1.623.036	2.223.998	2.488.36
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	4 0 40 500		9
Pessoal Militar	1.948.569	2.265.279	3.521.75
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			·
Outras Contribuições Previdenciárias	1		٦
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			<u> </u>
Receita Patrimonial	1.616.473	2.790.730	4.561.400 <del>-</del>
Outras Receitas Correntes	1.041	43.719	37.30
RECEITAS DE CAPITAL		40.715	37.30
Alienação de Bens			I.
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			<b>(</b>
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	5.189.119	7.323.725	10.608.82
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	38.107	24 644	405.050
Despesas de Capital	30.107	21.644	465.65
PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.239	9.919
Pessoal Civil	400 500		<b>~</b>
Pessoal Militar	166.588	196.193	196.23{
Outras Despesas Correntes	1 400 040	4 400 500	7
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	1.160.619	1.469.586	1.429.63
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			t-are
RESERVA DO RPPS	·		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.365.314	1.694.662	2.101.446
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	3.823.805	5.629.063	8.507.379
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	00 000 477	20.000	22.247.42
DIST CIVIBLEDADES I TIVANCEIRAS DO REPS	23.030.177	28.657.758	36.047.197

FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I

# 2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS LDO 2013

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

		, inciso iv, aimea a	<del></del>	DECREAGE			R\$ 1,00 <sub>t</sub>
EXERCÍC	REPASSE	RECEITAS PRE	VIDENCIARIAS	DESPESAS	RESULTADO	REPASSE	RESULTADO 1
10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)				Valor	P/COBERT	PREVIDENCIÁRIO
	PATRONAL (a)	Valor (b)	Valor (b)	Valor ( c )	(d) = (a+b-c)	URA DE	Valor
2.011	2.684.908,93	5.822.747,39	8.507.656,32	1.702.767,34	6.804.888,98	OKA DE	(d) = (-e) 6.804.888,98
2.012	2.699.656,73	5.198.360,04	7.898.016,77	1.956.339,26	5.941.677,51		5.941.677,51
2.013	2.695.314,73	5.540.538,55	8.235.853,28	2.123.033,52	6.112.819,76	_	6.112.819,76
2.014	2.714.927,37	5.923.191,06	8.638.118,43		6.454.549,57		6.454.549,57
2.015	2.730.254,62	6.319.770,29	9.050.024,91	2.282.652,74	6.767.372,17	_	6.767.372,17
2.016	2.738.708,33	6.724.964,97	9.463.673,30	2.436.977,16	7.026.696,14	_	7.026.696,14
2.017	2.740.762,71	7.135.828,43	9.876.591,14	2.650.018,99	7.226.572,15		7.226.572,15
2.018	2.737.943,38	7.553.379,02	10.291.322,40	2.870.658,62	7.420.663,78	_	7.420.663,78
2.019	2.686.094,52	7.912.088,94	10.598.183,46	3.452.958,69	7.145.224,77		7.145.224,77
2.020	2.666.226,81	8.299.408,41	10.965.635,22	3.813.371,37	7.152.263,85	_	7.152.263,85
2.021	2.625.221,90	8.654.452,01	11.279.673,91	4.368.213,96	6.911.459,95	-	6.911.459,95
2.022	2.576.923,04	8.986.546,33	11.563.469,37	4.943.776,73	6.619.692,64	_	6.619.692,64
2.023	2.535.552,84	9.310.607,11	11.846.159,95	5.476.370,33	6.369.789,62		6.369.789,62
2.024	2.452.893,50	9.559.481,67	12.012.375,17	6.327.422,35	5.684.952,82	-	5.684.952,82
2.025	2.368.510,08	9.766.824,01	12.135.334,09	7.157.249,07	4.978.085,02		4.978.085,02
2.026	2.296.201,03	9.946.811,82	12.243.012,85	7.936.359,40	4.306.653,45		4.306.653,45
2.027	2.229.398,02	10.093.775,36	12.323.173,38	8.685.755,05	3.637.418,33		3.637.418,33
2.028	2.093.877,11	10.101.541,71	12.195.418,82	9.946.246,04	2.249.172,78		2.249.172,78
2.029	1.942.604,64	10.004.634,63	11.947.239,27	11.301.823,80	645.415,47		645.415,47
2.030	1.802.955,31	9.825.212,70	11.628.168,01	12.621.650,75	(993.482,74)		(993.482,74)
2.031	1.594.904,50	9.460.363,03	11.055.267,53	14.391.669,72	(3.336.402,19)		(3.336.402,19)
2.032	1.444.199,68	9.019.310,83	10.463.510,51	15.773.835,54	(5.310.325,03)	-	(5.310.325,03)
2.033	1.329.113,56	8.520.436,14	9.849.549,70	16.869.492,63	(7.019.942,93)	-	(7.019.942,93)
2.034	1.131.421,93	7.797.848,16	8.929.270,09	18.614.151,27	(9.684.881,18)		(9.684.881,18)
2.035	968.484,26	6.969.258,69	7.937.742,95	20.036.925,15	(12.099.182,20)		(12.099.182,20)
2.036	802.749,59	5.993.210,92	6.795.960,51	21.456.650,67	(14.660.690,16)		(14.660.690,16)
2.037	659.064,23	4.893.860,49	5.552.924,72	22.735.579,95	(17.182.655,23)		(17.182.655,23)
2.038	547.622,99	3.692.096,74	4.239.719,73	23.734.171,24	(19.494.451,51)		(19.494.451,51)
2.039	328.828,57	2.168.837,73	2.497.666,30	25.998.868,56	(23.501.202,26)		(23.501.202,26)
2.040	239.601,63	684.662,44	924.264,07	26.341.428,69	(25.417.164,62)	-	(25.417.164,62)
2.041	179.043,84	631.243,37	810.287,21	26.477.186,30	(25.666.899,09)		(25.666.899,09)
2.042	128.278,31	586.462,35	714.740,66	27.586.383,66	(26.871.643,00)	-	(26.871.643,00)
2.043	78.971,20	542.967,58	621.938,78	28.133.997,91	(27.512.059,13)	-	(27.512.059,13)
2.044	54.679,76	521.539,69	576.219,45	28.427.093,74	(27.850.874,29)	-	(27.850.874,29)
2.045	29.569,65	499.389,64	528.959,29	28.746.319,43	(28.217.360,14)		(28.217.360,14)
2.046	9.679,92	8.538,83	18.218,75	29.080.157,67	(29.061.938,92)	-	(29.061.938,92)

Fonte - Calculo Atuarial Balanço Geral 2011

Obs - Deficit suprido com o patrimonio acumulado

#### 2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2013

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS//BENEFICIÁRIO	RENÚI	NCIA DE RECEI	TA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2013	2014	2015	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados,					
pensionistas, cegos, inválidos e viúvas,portadores de SIDA,,					
conforme Lei Municipal nº 1.484/2006, nº 1.476/2006 e Lei					
Complementar 42/2006 e 092/2008.	IPTU	300.000	330.000	Y	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
ISSQN - isenção cf. CTM		300.000	330.000	330.000	
	ISS	10.000	11.000	12.000	
TOTAL		310.000	341.000	362.000	

- FONTE: Depto Tributação



### 2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO LDO 2013

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

Valores em R\$ 1,00

	7410100 011114 1,00
<b>EVENTO</b> 33.7.1	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	8.205.443
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.000.769)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.204.674
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.204.674
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.000.000
Impacto de Novas DOCC	2.000.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.204.674
	•

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2013





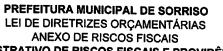
ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

# ANEXO III RISCOS FISCAIS

#### Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências





#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS LDO 2013

LRF, art 4°, § 3°			R\$ 1,0
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Pescicao sa caracteria de la caracteria	Valor	Descrição de la	Valor
Perda de Receita com o FEX e outros riscos		Reserva de Contingência	200.000,00
		Limitação de Empenhos, reavaliação dos	200.000,0
		invcestimentos/projetos a serem viabilizados	, ,
70741		implementados	
TOTAL FONTE: Projeto LDO 2013	400.000	TOTAL	400.000



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

# Comprovante de Publicação da Lei

1	viato (	Gro:	sso, 16 de Novembro	o de	2012		Jojiai Oficial Eletromeo
				••		edital	de convocação publicado em
1300	2/2011 J	ocara	Salete Taparello-ME		210,00		o realização da despesa, cfe i de convocação publicado em 17,10.12
1457	4/2011	ocara	Salete Taparello-ME		150,00	Nā edita	io realização da despesa, cfe 1 de convocação publicado em 17.10.12
863	1/2011	aerci	io Francisco da Cruz-ME		270,00	Nã edita	to realização da despesa, cfe ol de convocação publicado em 17,10,12
1139	0/2011	Lucia	no Marsango		800,00	edita	ão realização da despesa, cfe al de convocação publicado em 17.10.12
1899	3/2011	Lurde	s de Fatima Fraida Nunes		80,00	edita	ão realização da despesa, efe al de convocação publicado em 17.10.12
84:	26/2011	M M	auricia da Silva-ME		80,00	edit	ão realização da despesa, cfe al de convocação publicado em 17.10.12
			eireira 3 R Ltda		1.620,00	edit	lão realização da despesa, cfe al de convocação publicado em 17.10.12
188	63/2011	Mair	dos Santos		550,00	edit	lão realização da despesa, cfe tal de convocação publicado em 17.10.12
171	31/2011	Miq	ueletti & Pedroso Lida-ME		144,00	edi	Vão realização da despesa, cfe tal de convocação publicado em 17.10.12
			ambo S/A		621,0	edi	Não realização da despesa, cfe ital de convocação publicado em 17.10.12
139	913/2011	Muc	rambo S/A		276,0	edi	Não realização da despesa, cfe ital de convocação publicado em 17.10.12
			cambo S/A		966,0	cd	Não realização da despesa, efe ital de convocação publicado em 17.10.12
		Ltd		zi	90,0	ed	Não realização da despesa, cfe lital de convocação publicado em 17.10.12
			rtao Auto Eletrica Ltda EPP		480,0	e	Não realização da despesa, efe lital de convocação publicado em 17.10.12
13	036/201	1 No	rtao Auto Eletrica Lida EPP		507,	<u>"</u>	Não realização da despesa, efe dital de convocação publicado em 17.10.12
			lair pereira Comercio-ME		16,	<u> </u>	Não realização da despesa, efe dital de convocação publicado em 17.10.12
1			mpa Maq. Agricolas Ltda		40,	·	Não realização da despesa, cfe dital de coavocação publicado em 17.10.12
		រៃ	stricia da Fonseca Silva Re formatica ltda	osa	85	١	Não realização da despesa, efe dital de coavocação publicado em 17.10.12
			edro Antonio Campos-ME		129	١	Não realização da despesa, cfc dital de convocação publicado em 17.10.12
		M	eixaria e Restaurante Açafrao II E	da		$\bot$	Não realização da despesa, efe edital de convocação publicado em 17.10.12 Não realização da despesa, efe
			risma Comunicação Itda	_			edital de convocação publicado em 17.10.12
			Laiter & Peloso Itda	$\perp$		_	Não realização da despesa, cfe edital de convocação publicado em 17.10.12
		1	Renata Ferreira Amara!			5,00	Não realização da despesa, cfe edital de convocação publicado em 17.10.12
			Rodobens Caminhoes Cuiaba L			8,00	Não realização da despesa, efe edital de convocação publicado em 17.10.12 Não realização da despesa, efe
			Rosincide Maria Días de Lima-			0,00	edital de convocação publicado em 17.10.12  Não realização da despesa, cfe
		_	Shopfisio Brasil Comercio In Exp Ltda			37,70	edital de convocação publicado em 17.10.12  Não realização da despesa, efe
			Shopfisio Brasil Comercio le Exp Ltda	mp e		36,40	edital de convocação publicado em 17.10.12
			Simone Gomes de Oliveirta			74,00	edital de convocação publicado em 17.10.12
			Sorricol Com de mat Hidra Lida	ulicos		08,45	edital de convocação publicado em 17.10.12
			Soura S Dovini de Menezes	[Jda		155,00	edital de convocação publicado em 17.10.12
			Souza & Ritter Ltda-ME	LIUA-		713,10	edital de convocação publicado em 17.10.12
			Souza & Ritter Lida-Mil.  Terezinha Hoffmann Vicente			148,6	edital de convocação publicado em 17.10.12
			Tornearia e mecânica Hencke			100,0	edital de convocação publicado em 17.10.12 O: Não realização da despesa, cfe
- 1	1007	ar 401	. OTHER IS C INCOMING HEIRAG		1	, , , , ,	edital de convocação publicado em

_			•••	
1	1			17.10.12
	13824/2011	Trator M Maquinas € Peças Etda	64,00	Não realização da despesa, cíc edital de convocação publicado em 17.10.12
	17750/2011	Trator M Maquinas e Peças Ltda	675,00	Não realização da despesa, efe edital de convocação publicado em 17.10.12
ľ	19346/2011	TRR Rio Bonito Transp Ver Ret. De petróleo lida	300,33	Não realização da despesa, cfe edital de convocação publicado em 17.10.12
	14984/2011	Ukimaq Maq e Equiptos kda	63,96	Não realização da despesa, cfe edital de convocação publicado em 17.10.12
	13466/2011	Vanzella e Cia Itda	20,00	Não realização da despesa, cfe edital de convocação publicado em 17.10.12
	14833/2011	Vanzella e Cia Itda	64,00	Não realização da despesa, cfe edital de convocação publicado em 17.10.12
	14834/201	Vanzella e Cia Itda	40,00	Não realização da despesa, cfe edital de convocação publicado em 17.10.12
	16420/201	l Vanzella e Cia Itda	64,0	Não realização da despesa, cfe edital de convocação publicado em 17.10.12

Art.2° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, 31 de Outubro de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniely Serpa da Conceição Código Identificador:C60CD141

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 2.142/2012.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2013, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência - PREVISO, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

 IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

 V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2013", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

- § 1° Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN no 407, de 20 de junho de 2011.
- § 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4° - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino. § 5° - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

#### Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- §1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

- Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
- Art. 6° -. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

- II ao pagamento de beneficios da previdência social, para cada categoria de beneficio;
- III ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II -- texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas:

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8° - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

 I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2009 a 2011, a orçada para 2012 e a estimativa para 2013;

 II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

- IV montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição; § 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
- § 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
- Art. 9° Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2012, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

#### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

- Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
- Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
- Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
- Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes

enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5°, da mesma Lei Complementar.

- Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:
- I a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- II Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.
- Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 20 desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
- I tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
- II os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
- Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
- Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
- Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
- Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1°, da Lei 101/2000.
- Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições c/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2013.

- § 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
- § 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
- § 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
- Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.
- Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.
- Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 5% (cinco por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.
- Art. 24 A Lei Orçamentária para 2013 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.
- Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
- Art. 25 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2013, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, ate1º até julho discriminando:
- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

#### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

- Art. 27 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.
- Art. 28 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
- I elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

 III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.29 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 32 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2013 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

 II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1° - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 36 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

 I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9°, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

 II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º -Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios.

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

. . . . . . . . .

. .. . ..

- Art. 42 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
- Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 20, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

- Art. 44 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar n°. 101/00 e em cumprimento ao § 3°, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2013, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
- Art. 45 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8°, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.
- Art. 46 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da divida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA Vice - Prefeito

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Daniely Serpa da Conceição Código Identificador:40E9BD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 2.143/2012.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com a Associação Comercial e Empresarial de Sorriso ACES, inscrita no CNPJ sob o n° 03.188.788/0001-64, situada à Rua Tenente Lira, 230 Centro Sorriso-MT.
- Art. 2° O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes é de até R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em parcela única, e tem objetivo de incentivar a realização da Promoção "Natal Sorriso Feliz 2012".

Parágrafo único - O regulamento da Promoção "Natal Sorriso Feliz" idealizado e disponibilizado pela ACES, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

09.001 - Gabinete do Secretário

09.001.23 - Comércio e serviços

09.001.23.695 - Turismo

09.001.23.695.0249 - Sorriso tudo a ver

09.001.23.695.0249.2094 - Manut. Eventos Carnaval, Ecofesta, Pesca e outros

09.001.23.695.0249.2094.3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

- Art. 4° Para atender o disposto no artigo anterior serão utilizados os recurso orçamentários decorrentes da anulação parcial da seguinte conta:
- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11.002 - Fundo Municipal de Segurança Pública

11.002.04 - Administração

11.002.04.122 - Administração Geral

11.002.04.122.0251 - Gestão Pública Eficiente e Transparente

11.002.04.122.0251.2119 - Apoio ao Funsep

11.002.04.122.0251.2119.449052 (413) - 30.000,00

- Art. 5° A ACES deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 30 (trinta) de novembro de 2012.
- § 1° A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:
- a) Oficio encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.
- § 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.



MOLTAR A PÁGINA ANTERIOR

ROLTAR A PÁGINA PRINCIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

# Relatório de Projetos em Andamento

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE POBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Pag.:

#### RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periddo: 1/01/2012 a 31/08/2012. % а Valor a Term. Executado no Valor do Exec. Localização Executar Prev. Periodo Obra / Servico / Equipamento Projeto Dotacao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA 04.001 GABINETE DO SECRETARIO 77,15% 478.279,25 12.361.0211.1004 Construcao, Ref e Apliacao de Escolas Educ Basica 141.629,71 619.908,96 77.15% 478.279,25 141.629,71 619.908,96 Total do Projeto....: 28,31% 12.365.0211.1005 Construcao, Ref e Apliacao Escolas Educ Infantil 168.594,39 426.874,15 595.468,54 28.31% 168.594,39 426.874,15 595.468,54 Total do Projeto....: 53,22% 646.873,64 568,503,86 1.215.377,50 Total da Unidade Orçamentaria: 04.006 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 35,60% 480.391,09 13.392.0215.1007 Conclusao da Obra e Estrut do Centro de Eventos 868.863,38 1.349.254,47 35,60% 480.391,09 868.863,38 1.349.254,47 Total do Projeto....: 35,60% 480.391,09 868,863,38 1.349.254,47 Total da Unidade Orçamentaria: 43,95% 1.127.264,73 1.437.367,24 Total do Orgao..... 2.564.631,97 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS 05.001 GABINETE DO SECRETARIO 65,86% 15.451.0219.1011 Pavimentacao Asfaltica Passeio Pub Pop Comunitario 1,233,740,72 639.451,79 1.873.192,51 65,86% 1.233.740,72 639.451,79 0,00% 0,00 15.451.0219.1013 Revitalização do Cemiterio Publico Municipal 63,32 63.32 800,0 0,00 63,32 63,32 Total do Projeto....: 0,66% 152,00 15.451.0219.1014 Urbaniz.da Area Verde, Reforma Pracas e Jardins 23.024,88 23,176,88 0,66% 152,00 23.024,88 23.176,88 Total do Projeto....: 2,09% 15.452. \$\daggeq\$218.1009 Reestruturação Reformul Transito e Sinalização 2.167,10 101.362,35 103,529,45 2,09% 2.167,10 101.362,35 103.529,45 Total do Projeto....: 78,83% 381.023,87 102.334,48 483.358,35 15.452.0219.1015 Via Sorriso 78,83% 381.023,87 102.334,48 483.358,35 Total do Projeto....: 53,00% 1.039.010,61 15.452.0219.1016 Drenagem de Aguas Pluviais Pavimentacao Asfaltica 921.376,95 1.960.387.56 53,00% 1.039.010,61 921.376,95 1.960.387,56 Total do Projeto....: 59,77% 2.656.094,30 1.787.613,77 4.443.708,07 Total da Unidade Orçamentaria: 59,77% 1.787.613,77 4.443.708,07 Total do Orgao....:

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOL RURAL E MEIO AMBIENTE

06.001 GABINETE DO SECRETARIO 20.602.0224.1029 Construcao e Implantacao de Nucleos Produtivos

— Agili Softwares para Area Publica

—— Agili Softwares para Area Publica

#### RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/201	bra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto	14.559,64 14.559,64	14.559,64 14.559,64	0,00 0,00		0,00% 0,00%
20.604.0221.1021 I	mplant Servico Insp. Munic SIM/Licen. Ambient	al Total do Projeto:	555,00 555,00	0,00 0,00	555,00 555,00		100,00% 100,00%
20.605.0221.1018 C	onstrucao e Reforma de Feiras do Produtor	Total do Projeto:	539.488,06 539.488,06	123.533,32 123.533,32	415.954,74 415.954,74		77,10% 77,10%
20.606.0221.1019 A	quisicao de Patrulha Mecanizada	Total do Projeto:	30.000,00 30.000,00	30.000,00 30.000,00	0,00 0,00		0,00% 0,00%
1	ortalecimento dos Projetos de Irrigacao Assent.	Total do Projeto:	760.523,25 760.523,25	702.510,17 702.510,17	58.013,08 58.013,08		7,63% 7,63%
22.661.0221.1020 I	mplantacao de Agroindustrias	Total do Projeto:	26.400,00 26.400,00	26.400,00 26.400,00	0,00 0,00		0,00% 0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.371.525,95	897.003,13	474.522,82		34,60%
		Total do Orgao:	1.371.525,95	897.003,13	474.522,82		34,60%
	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL IPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL onstr Espaco Físico p/Oficinas Trabalho - PEC	Total do Projeto:	626.952,76 626.952,76	626.952,76 626.952,76	0,00		0,00% 0,00% 0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	626.952,76	626.952,76	0,00		0,00%
08.002 FUNDO MUNIC 08.243.0244.1035 S	IPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLECEN ervipo de Acolhimento Institucional	Total do Projeto:	452.505,19 452.505,19	292.135,19 292.135,19	160.370,00 160.370,00		35,44% 35,44%
,		Total da Unidade Orçamentaria:	452.505,19	292.135,19	160.370,00		35,44%
		Total do Orgao:	1.079.457,95	919.087,95	160.370,00		14,86%
	MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO SECRETARIO Mpl do Distr. IndtApoio a Implant.Nova Empre	esa Total do Projeto:	340,00 340,00	340,00 340,00	0,00		0,009 0,009
22.661.0247.1042 I	mpl Estrut do Prog Val q nosso/Apoio Proj. Tecr	Total do Projeto:	600,00 600,00	600,00 600,00	0,00		0,009 0,009

CTBS7300,

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2012 a 31/08/2012.			4	3 ( )	E 70F	- C
Dotacao Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	valor do Projeto	Executado no Periodo	Executar	Prev.	(1)
; 22.641.0248.1047 Implantacao e Estruturacao do Abatedouro Publico	Total do Projeto	605, 00 605, 00	605,00	00'00		90,00%
22.661.0248.1048 Cursos de Capacitacao SENAI, SENAR, SENAC e outros	os Total do Projeto	352, 31 352, 31	00'00	352,31 352,31		100,00% 100,00%
23.695.0249.1049 Conclusao da Obra e Estrut do Aereporto Municipal	l Total do Projeto	2.657.013,59 2.657.013,59	1.215.332,18 1.215.332,18	1.441.681,41 1.441.681,41		54,26% 54,26%
23.695.0249.1050 Realizacoes de Feiras Multisetoriais	Total do Projeto	6.922,50 6.922,50	6.922,50	00,00		0,00%
; 23.695.0249.1051 Implantacao Manut de Prog de Turismo e Eco Turismo	no notal do Projeto	81,61 81,61	00,00	81,61 81,61		100,00% 100,00%
<b>-</b>	da Unidade Orcamentari	2.665.915,01	1.223.799,68	1.442.115,33		54,09%
-	do Orgao	2.665.915,01	1.223.799,68	1.442.115,33		54,09%
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 10.001 GABINETE DO SECRETARIO 04.128.0251.1052 Reforma Adm e Real de Conc. Publicos/Testes Selet	t Toral do Projeto	3.859,60	3.859,60 3.859,60	00 '0		0,00% 0,00%
	d d	3.859,60	3.859,60	00'00		%00'0
•		3.859,60	3.859,60	00'0		900'0
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 11.001 GABINETE DO SECRETARIO 04.122.0251.1054 Apoio Outras Esferas Gov e Entid Sem fins Lucrat	rotal do Projeto	120.243,15 120.243,15	72.243,15 72.243,15	48.000,00		39,92% 39,92%
04.122.0251.1055 Apoio aos Conselhos Municipais	Total do Projeto	11.420,12	9.593,23 9.593,23	1.826,89		16,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:	131.663,27	81.836,38	49.826,89		37,84%
	Total do Orgao	131.663,27	81.836,38	49.826,89		37,84%
12 'SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 12.001 GABINETE DO SECRETARIO 26.782.0253.1056 Ampliacao da Malha Viaria	Total do Projeto	9.007,00	9.007,00	0000		0,00%
		Agili S	Agili Softwares para Area	ırea Publica		

CTBS7300 CTTS7300 CTTS7300 CTTS7300 CTTS7300 CTTS7300 CTT

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/	Periodo: 1/01/2012 a 31/08/2012.					E	o
Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	valor a Executar	Prev.	Exec.
							•
26.782.0253.	26.782.0253.1058 Duplicacao da BR 163	notal do Projeto	1.238.625,10	1.074.335,03	164.290,07 164.290,07		13,26% 13,26%
			1.247.632,10	1.083.342,03	164.290,07		13,17%
			1.247.632,10	1.083.342,03	164.290,07		13,17%
13 SECRE	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER						
13.001 GABIN 27.812.0255.	13.001 GABINETE DO SECRETARIO 27.812.0255.1060 Apoio ao Esporte Profissional e Amador	notal do Projeto	300.000,00	300.000,00	00,00		0,00%
		da Unidade Orcament	300.000,00	300.000,00	00'0		\$00'0
• <b>-</b> ,			300.000,00	300.000,00	00,00		\$00'0
15 FUNDC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
15.001 DIRE1 10.302.0231.	15.001 DIRETOR DO FUNDO 10.302.0231.1030 Constr e Estrutur. da Maternidade, SAMU e UPA		620.850,22	581.994,66	38.855,56		6,26% 6,26%
••-		Total do Projeto	1		1 1		ć
••		Total da Unidade Orçamentaria:	620.850,22	581.994,66	38.855, 56		907'9
.,		Total do Orgao	620.850,22	581.994,66	38.855,56		6,26%
		Total Geral	14.429.244,14	8,315,904,44	6.113.339,70		42,37%



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

# Comprovante de Audiências Públicas Audiencias Públicas



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Bairro Industrial Florindo Carvalho dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Bairro Jardim Itália Adail Antônio Campagnolo

23.08.2012



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Sindicato dos Madeireiros de Sorriso/MT - SIMAS

Adilson Soares Rocha

Poilson 5 Locuta



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Bairro Benjamim Raiser Rivelino Gaio



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

**~** 

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Bairro São Mateus André Fernandes Santiago

12 da



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Bairro São Domingos José Antonio Teodoro

1 Jan Dias



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

Juiz de Dinato

C: 25/08

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Dr. Julio Cesar Molina



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Dr. Wanderlei José dos Reis Lecubi em: 27/08/2012 Leonordo Ales fe Disso Gobi do 1º Vara.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente da 17ª subseção da OAB de Sorriso. Dr. Paulo Sergio Gonçalves Pereira

Jenna Berlara
GRDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Subseção de Sorriso-AIT
27/08/12



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente da ACES Neiva Dalla Valle RECEBIDO 27 AGO. 2012

Lawson L.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

PROTOCOLO
Promotoria de Justica de Suriso/MT
Profesi EM: 24108 1 12
PORAS: 4:50

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Promotoria de Justiça da 1ª Vara Criminal. Dra. Carla Marques Falati



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

PROTOCOLO
Promotoria de Justiça de Sorriso/MT
RECEBI EM: 24,08,12
HORAS: 14:50
ASSINATURA

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Promotoria de Justiça da 1ª Promotoria Cível. Dr. Carlos Roberto Zarour



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

PROTOCOLO
Promotoria de Justiça de Sorriso/MT
RECEBIEM:

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Promotoria da Infância e Juventude Dr. Marcelo Mansour



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Defensor Público de Sorriso/MT Dr. Marco Aurélio Saquetti.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Defensor Público de Sorriso/MT Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti 51.08.12



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Defensor Público de Sorriso/MT Dr. Fabio Luiz Sant'Ana de Oliveira.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Defensora Pública de Sorriso/MT Dra. Luciana de Cesaro Galeazzi.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

John Sugar

Excelentíssimo Juiz de Direito 3ª Vara Cível

Dr. Jorge Iafelice dos Santos.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Excelentíssimo Juiz de Direito 4ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretor do Fórum DR. Carlos Rondon Luz.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Recebiem 27/08/2012 305 5 Mas

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 5º Vara Criminal Dra. Débora Roberta Pain Caldas.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 6º Vara Cível Dr. Jurandir Florêncio de Castilho Junior.

RECEBIDO
EMATION JOULE
Gaby E VARA

Gaby E VARA



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Bairro Jardim Bela Vista e Primavera José Carlos de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Bairro Bom Jesus Ângelo Luiz Destri Jaken Dr. L.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Bairro Bela Vista Aristides Antonio Hoffmann



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do COMSEP

Sebastião Ferreira de Andrade Filho.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Coordenador da Unidade do Ganha Tempo de Sorriso/MT Carlos Matos

Caid to the factor of the country of



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Sindicato Rural de Sorriso Laércio Pedro Lenz. mojor 15015.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente da CDL de Sorriso-MT Claudio Antonio Drusina.

24/06/2012



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Rotary Club de Sorriso-MT Carlos Damo.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Procurador Geral do Município Dr. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Recebi em <u>37,08,12</u> Horas: <u>3.4</u>

Procuradoria do Município de Sorriso



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Auditor Joni Roberto Bischoff Achiclo

Recelio6 27/08/12 E. 46 Anolum



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador Luis Fabio Marchioro

July 2017



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador Elias Maciel.

24/08/12 Daramo Mazoni



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador Hilton Polesello.

Lubido Storia



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador Francisco Fontinelli

> 24.98.212 posileni



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador Marcelo Lincoln.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Vereadora Jane Delalibera.

allriane 24/08/2012



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador Leocir José Faccio

Recelido, 24/08/2012 Conne Caroline Müller



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores Marisa de Fatima dos Santos Netto



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

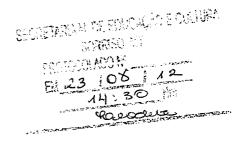
O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Secretária de Educação e Cultura Avanice Lourenço Zanatta.





ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Desporto e Lazer Emilio Brandão Junior.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Saúde e Saneamento Ednilson de Lima Oliveira.





ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Transportes Sadi Bortolotti.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RECEBI EM: 23 108 1/2

Secretarias de Obras e Transportes



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Obras e Serviços Urbanos Emiliano Preima.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RECEBI EM: 23 1 C 8 1 2 x)

Secretarias de Obras e Transportes



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Chefe do CIRETRAN/Sorriso Hélio da Silva Vieira.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Delegado de Policia Civil Thiago Garcia Damasceno





ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso João Donizete Bertelli.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Tenente Coronel P.M Marcio Thadeu da Silva Firme Comandante do 12º BPM Comando da Área de Policia Militar de Sorriso.

POLICIA MILITAR
120 DATA DE 100 MILITAR
PILCO DATA DE 100 MILITAR
DATA DE 100 MILITAR
PILCO DATA DE 100 MILITAR
PILCO DATA DE 100 MILITAR
PILC



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Observatório Social de Sorriso - MT Cláudio Lucero da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Diretor Geral da FAIS UNIC - Faculdade de Sorriso. Adreano Rigotti

Recebicio um 24/08/12 Doyachozite



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros Militar 1º Ten. Heitor Alves de Souza.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Diretora do Centro de Ressocialização de Sorriso - SSP/MT Eliane Vieira.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vice Prefeito do Município Wanderley Paulo da Silva.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Cidade Marcio Marques Timóteo. .

> Secretaria da Cidade Recebido em

> > najana B. Cavalcante Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Indústria Comercio e Turismo Ziton Mariano de Almeida .

Realist en 24/08/2012



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Marcio Luiz Kuhn. Joseph John Jans



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Secretária de Assistência Social Vivyane Maria Ceni Bedin.





ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Governo Gilmar Ribas de Campos July of



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Presidente do Lions Clube Fabiola Martino 24/08/12 24/08/12



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Administração Rondinelli Roberto da Costa Urias.

Leonice Franciosi
Técnica Administrativa



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Controlador Geral do Município Laércio Costa Garcia

Foodi em 23/08/12



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Fazenda Valdecir de Lima Costa. Recebi pro



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador Nilo Arthur Perin.



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

#### CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Dia - 29 de Agosto de 2012 (Quarta-feira) Local - Plenário da Câmara Municipal Horário - 19h00min.

Cordialmente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador Boanerges Costa

#### Correio do Dia

#### Audiência sobre orçamento

A Prefeitura de Sorriso realiza hoje, no plenário da Câmara de Vereadores, uma audiência pública sobre a elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013. O evento, marcado para as 19h, é aberto ao público e atende as disposições da Lei Complementar 101/2000 e 131/2009.

#### Càvalgada

O CNG Porteira da Amazônia de Nova Mutum promoverános días 14, 15 e 16 de setembro, a 1ª Cavalgada Farroupilha. Haverá premiação para a maior comitiva participante, no valor de R\$ 1 mil e prêmios surpresa. As inscrições estão abertas. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 9995-9720.

#### Cidades

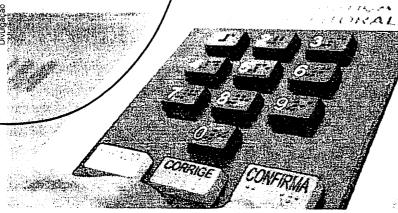
Insersão de dados nas urnas ocorrerá no sábado

Serà a última oportunidade para os pleiteantes fazerem alterações.

#### Marina Frattini

Os candidatos a vereador e prefeito dos municípios de Lucas do Rio Verde, Tapurah e Itanhangá estão convocados para participarem da conferência de fotos e dados que serão inseridos nas urnas eletrônicas. O ato acontecerá no sábado, às 15h, 16h e 17h no Cartório Eleitoral. Será a última oportunidade para que os candidatos possam fazer suas alterações, pois a Justiça Eleitoral concede um prazo para que eles concordem com os dados inseridos na urna.

Conforme a tabelia Fernanda



Candidatos de Lucas, Tapurah e Itanhangá devem participar da ação.

Falabretti, pelo cartório eleitoral o prazo é até o dia 2 de setembro para realizar a cerimônia de verificação de fotos, porém na 21ª. Zona Eleitoral será realizado no sábado a tarde, com os candidatos dos três municípios. "Nesta cerimônia a gente carrega as

urnas com os dados de fotos de cada um, nome e número e pedimos para que todos compareçam, pois é ali que todos vão ver se a foto ficou boa e a oportunidade de pedir substituição. Depois não tem mais como ser alterado", aconselha.

#### Comissão quer mais dois meses para avaliar contas de Chicão Bedin

Foi aprovado ontem prazo de mais 60 dias para a Comissão de Financas. Orcamento e Fiscalizacão da Câmara de Sorriso apurar as contas anuais do exercício de 2010. A expectativa da comissão, em fevereiro deste ano, era de julgar as contas no final de marco ou início de abril. No entanto, a criação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que investiga o vereador Maximino Vanzella (DEM). cujo relator é também presidente da Comissão de Finanças, Luis Fabio Marchioro (PDT), acabou sobrecarregando os parlamentares.

O relator da Comissão de Finanças, Hilton Polesello (PTB), destacou que já foi analisado todo o processo enviado pelo Tribunal de Contas do Estado, que tem mais de 500 páginas.

A pedido do prefeito, Chicão Bedin (PMDB), a comissão ouviu também os secretários de Administração, Rondinelli Urias; de Fazenda, Valdecir Costa; de Saúde, Ednilson de Oliveira, e de Educação, Avanice Zanatta. O controlador interno, Joni Bischoff, que acompanha as atividades da Instituição, também relatou as ações do respectivo ano. Os depoimentos foram assistidos pelas assessorias jurídicas da Câmara, da Prefeitura, pela presidente da Casa de Leis, Marisa Netto (PSD), e pelo chefe do Executivo.

O presidente da comissão, Luis Fabio Marchioro (PDT), destacou que foram oferecidas todas as oportunidades de defesa ao chefe do Executivo. "A comissão não teria obrigação de ouvir mais os quatro secretários, pois os prazos para as oitivas já haviam se estendido, mesmo assim queremos ofertar ao prefeito todas as formas para ele defender suas contas, que receberam apontamentos de irregularidade do TCE".

O prefeito já teve as contas 2009 reprovadas pela Câmara. No entanto, a reprovação não impediu o pedido de candidatura de Chicão. Na lista dos aptos, o candidato à reeleição está assegurado, pois mesmo se as contas de 2010 forem reprovadas, nada deve o atingir na esfera eleitoral. (Aline Dessbesell)







#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sorriso, senhor CLOMIR BEDIN, tem a honra de convidar toda a População Sorrisense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que realizar-se-á no dia 29 de Agosto de 2.012, as 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 131/2009.

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

Sorriso - MT, 21 de Agosto de 2.012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por: Jean Paulo Pierezan Código Identificador:D82F5AAC

Matéria publicada no no dia 23/08/2012. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/

- Símbolos Municipais
- · Informações Diversas
- · Fotos da Cidade
- Turismo e Educação
- ► Como Chegar
- + Mapa da Cidade



DEREVISO

NELANO DIRETOR

DENTIDADES E INSTITUIÇÕEN MURRICIPAIS

SICOHSELHOS MUNICIPAIS

NAMPOICAMENTOS OFFRECIDO MAS FARALACIAS CIDADA



Recoba Noticias em seu E-mail!

Digite seu e-mail...



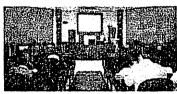
seuemail@sorriso.mt.gov.br

......

Educa-Sorriso

Atualizado dia 21 de Agosto de 2012, 16h30 🛈

#### Audiência sobre LDO será dia 29



No dia 29, a Prefeitura de Sorriso vai realizar, no plenário da Câmara de Vereadores, uma audiência pública sobre a elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013. O evento, marcado para as 19 horas, é aberto à participação popular e atende as disposições da Lei Complementar 101/2000 e 131/2009.

Confira o edital de Convocação

http://www.sorriso.mt.gov.br/totos\_dov/dbads/1907\_btf

Autor: Hádia Mastella

\*Todo e qualquer conteúdo públicado neste site esta à disposição de qualquer profisorea ou velícido de impreosa para livre divulgação e uso, desde que resguardadas a integridade do conteudo la folha e a autoria dos textos, fatos e imazens.

Versão para Impressão

- Enviar para

Todas as Notícias

COLTAL A FAGGA EMPERIOR

AND TAR A EVANDER PROFESSAL

~ Eventos

Videos



Attetas do PETI campeões no Ji...



Desfile dos atletas sorrisense...

;= j Rois Galerias

CAI LA























Portal de Transparência







#### ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sorriso, senhor CLOMIR BEDIN, tem a honra de convidar toda a População Sorrisense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que realizar-se-á no dia 29 de Agosto de 2.012, as 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 131/2009.

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

Sorriso - MT, 21 de Agosto de 2.012.

CLOMIR BEDIN Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

OFÍCIO SMF Nº 236/2012 Sorriso/MT, 21 de Agosto de 2012.

Assunto: FILMAGEM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que seja filmado na integra a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, que realizar-se-á no Plenário da Câmara de Vereadores no dia 29 de Agosto do corrente ano, as 19h:00min. Aproveitamos a oportunidade para reforçar que seja convidada a imprensa local para se fazer presente no dia da Audiência.

Solicito ainda que sejam fotografadas as faixas colocadas em frente ao Paço Municipal e na Praça da Juventude.

Certo de vossa compreensão renovo votos de estima e cordialidade e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos. (66) 3545-4779.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Fazenda

Ilma Sra.

NADIA ROBERTA MASTELLA

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso Nesta

Reclipa dis la sola



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

OFÍCIO SMF Nº 235/2012 Sorriso/MT, 21 de Agosto de 2012.

Assunto: PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, vimos por meio deste, solicitar a vossa senhoria que seja publicado em jornal de circulação impressa, sites de notícias e mídia televisionada o Edital de Convocação para Audiência Pública que terá o seguinte objetivo: Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, em atendimento as determinações do Parágrafo Único Inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Segue anexo Edital de Convocação para Publicação.

Certos de vossa compreensão, renovamos votos de estima e cordialidade e colocamonos a disposição para maiores esclarecimentos. (66) 3545-4779.

Atenciosamente,

Secretario Municipal de Fazenda

Ilma Sra.

NADIA ROBERTA MASTELLA

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso Nesta

Assission of sold



#### **ESTADO DE MATO GROSSO**

GESTÃO 2009/2012

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sorriso, senhor **CLOMIR BEDIN**, tem a honra de convidar toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no dia 29 de Agosto de 2.012, as 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 131/2009.

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

Sorriso - MT, 21 de Agosto de 2.012.

CLOMIR BEDIN Prefeito Municipal

# PARTICIPE DA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013 Dia 29 de Agosto às 19:00hs na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso





#### Câmara Municipal de Sorriso **ESTADO DE MATO GROSSO**

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

OFÍCIO Nº 0480/2012/SEC GP

Sorriso, 20 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor **CLOMIR BEDIN** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO Nesta.

Assunto: Defere empréstimo de Plenário.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento do Oficio GP nº 300/2012, o qual solicita autorização para uso do Plenário da Câmara Municipal para realização de Audiência Pública no dia 29 de agosto de 2012, às 19 horas.

A par de cumprimentá-lo, informamos a liberação do Plenário para a realização da referida Audiência.

Respeitosamente,

Marisa Netter MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 20/08/2012 Hora:

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Interessado:

OFICIO Nº 480/12-DEFERE EMPRESTIMO DE PLENARIO

Av. Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx. P. 131 - Fone/Fax (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT Home Page: www.camarasorriso.mt.gov.br • E-mail: secretaria@camarasorriso.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

OFICIO GP Nº 300/2012

Sorriso MT, 16 de agosto de 2012

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA USO DO PLENÁRIO

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROTOCILO Nº 58-2
RECEBIEM

1 7 ASO. 2012
as 03:43
Asothyvura

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para uso do Plenário desta Casa de Leis, para realizar Audiência Pública referente a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, no dia 29 de agosto do corrente ano às 19h00min.

Certos de vossa compreensão, reiteramos votos de mais elevadas estima e cordialidade, a disposição para maiores esclarecimentos. (66) 3545-4779.

Cordialmente,

CLOMIR BÉDIN

CPF: 244.376.389-72 RG: 1.167.431 SSP/PR PREFEITO MUNICIPAL

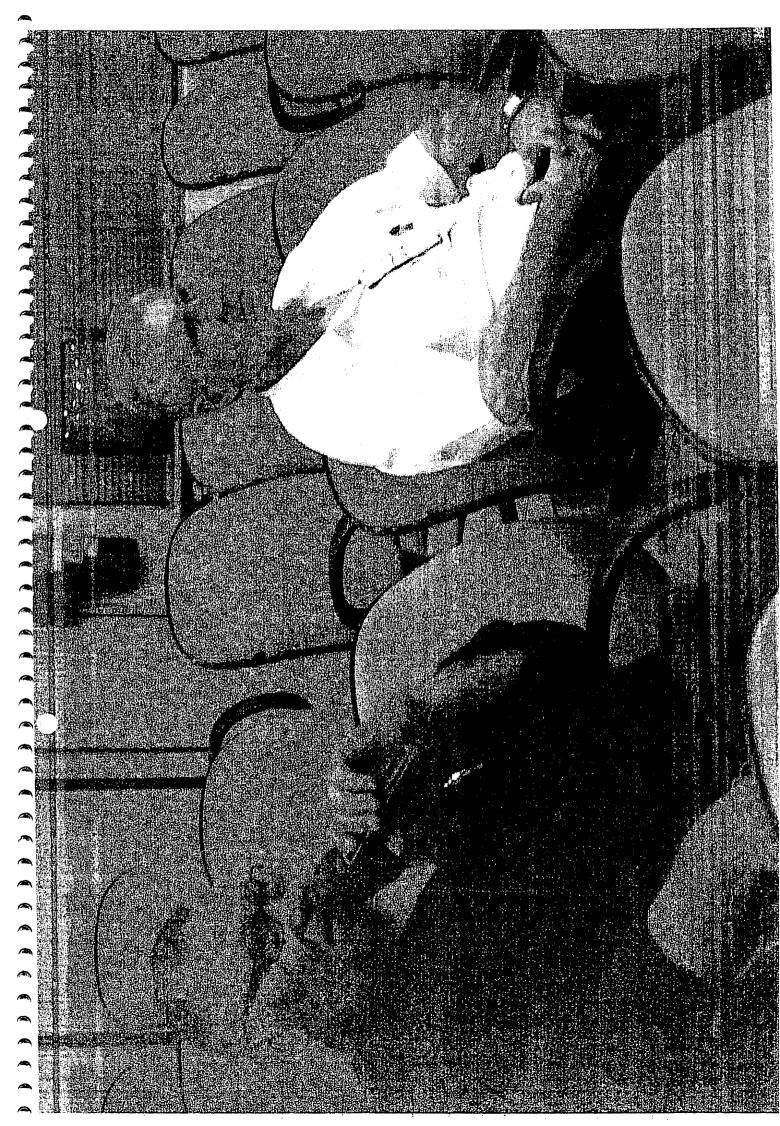
Exma. Sra.

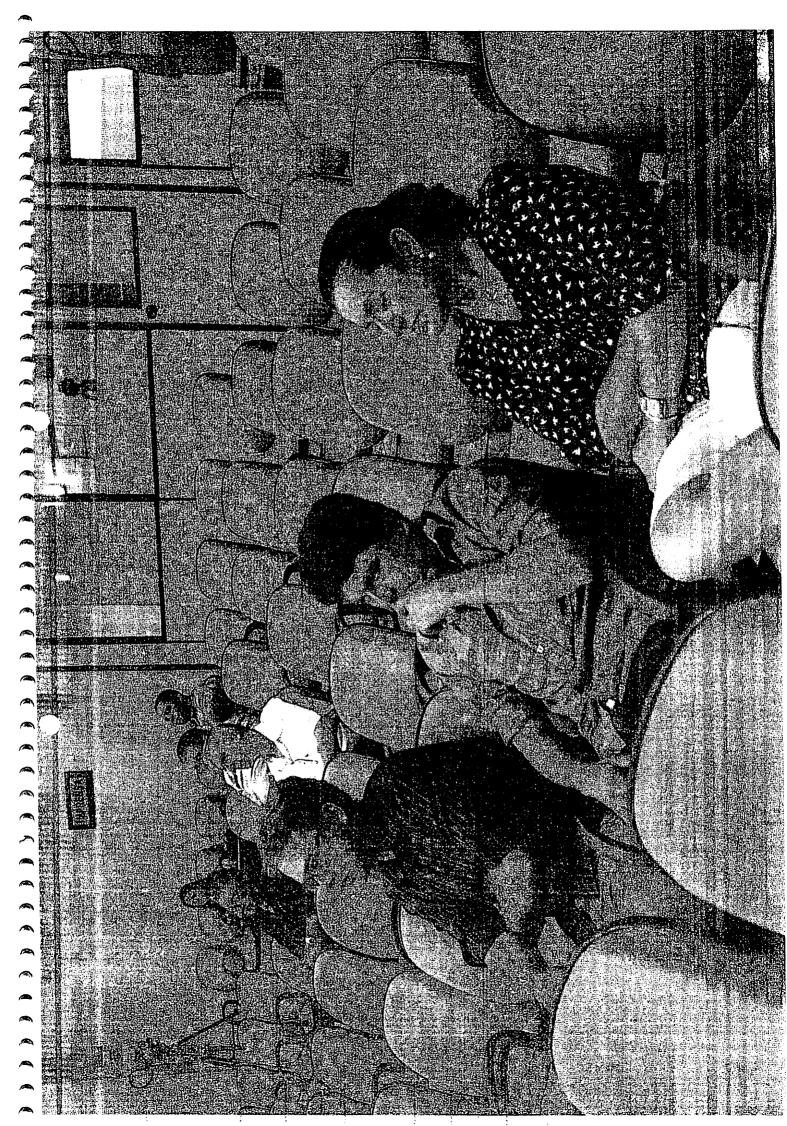
MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETO

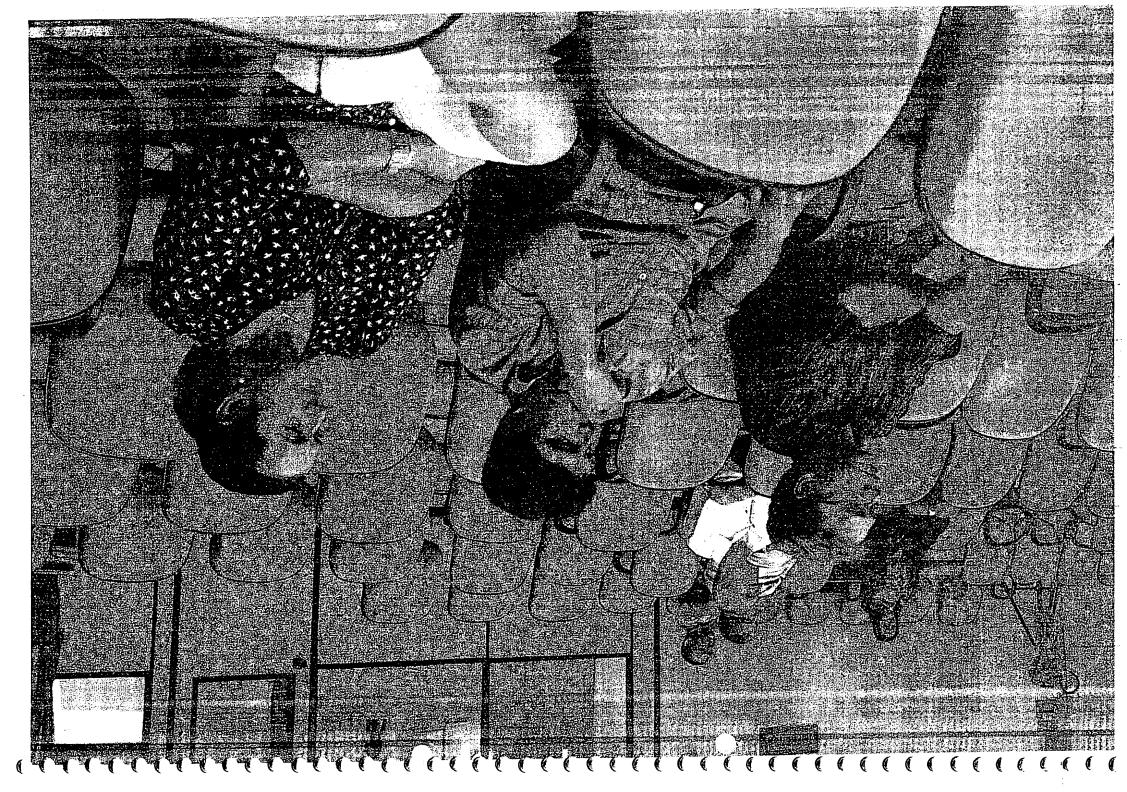
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

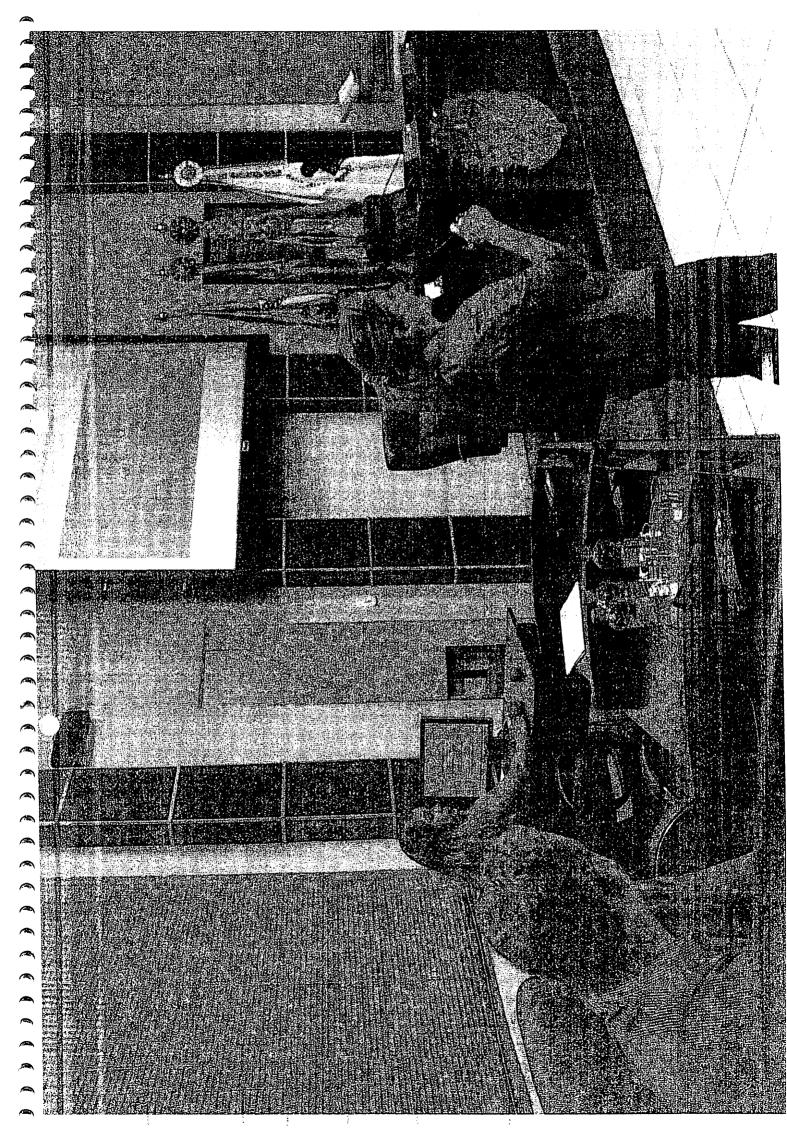
NESTA





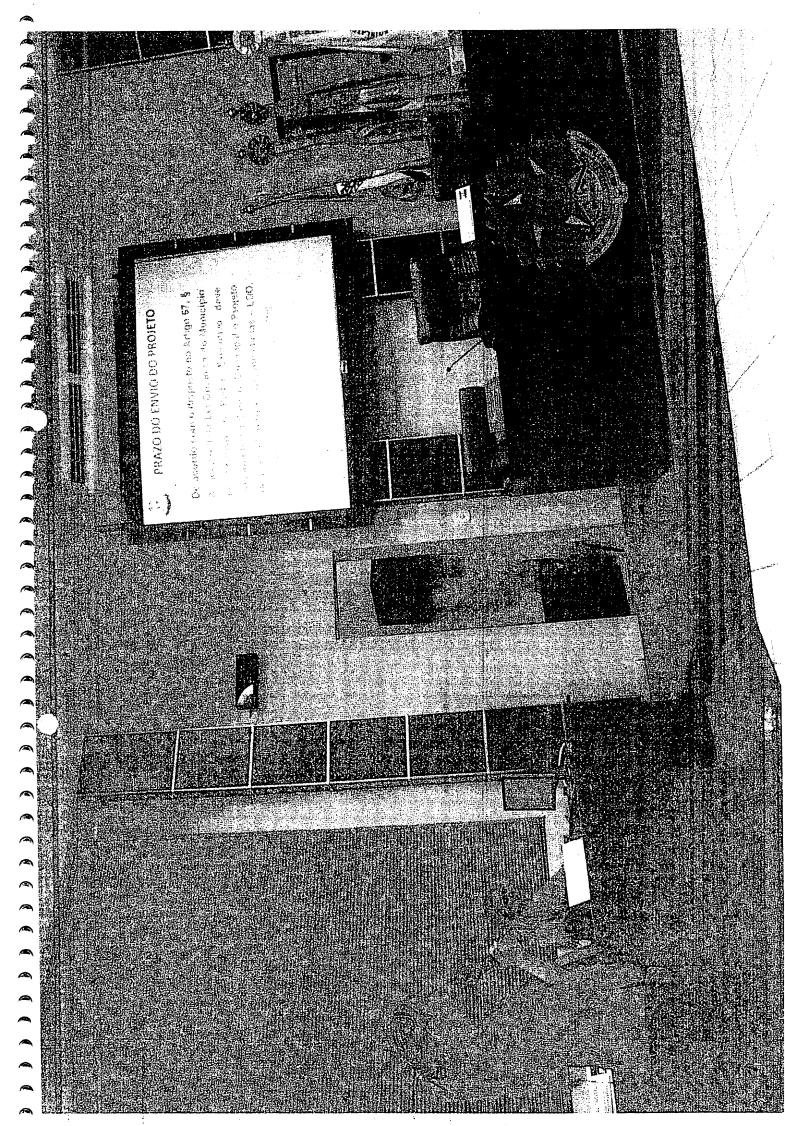


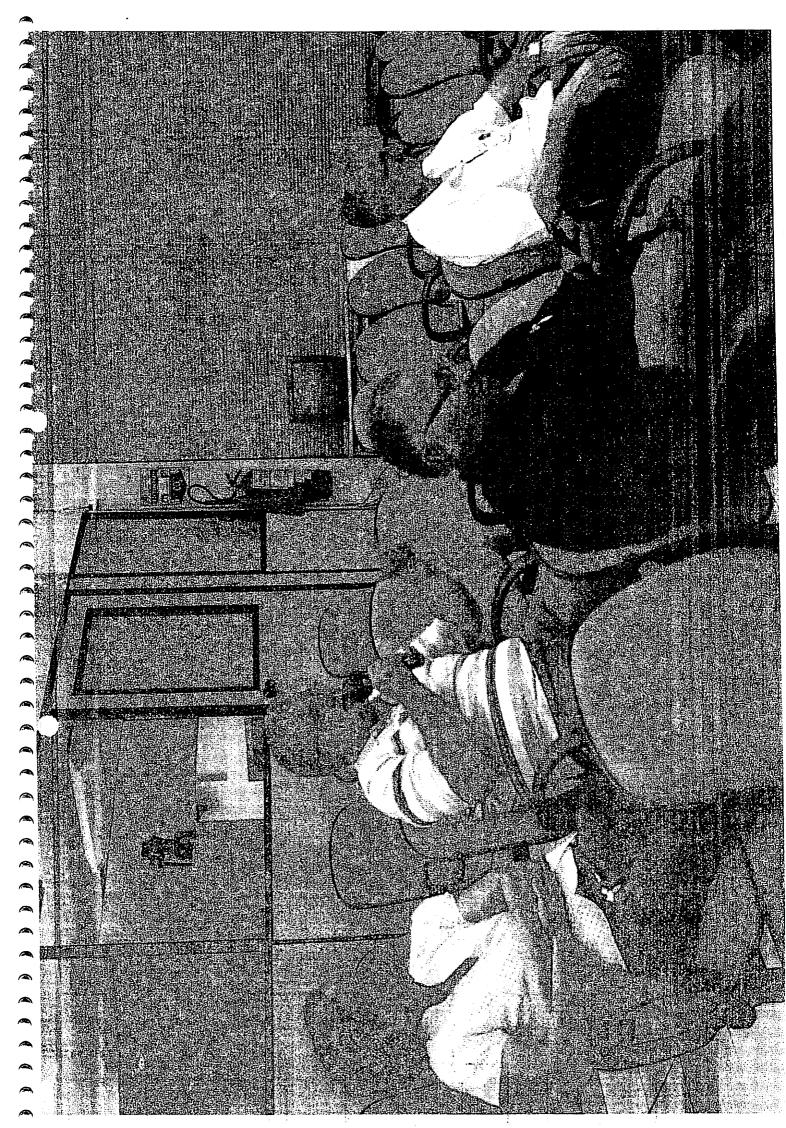




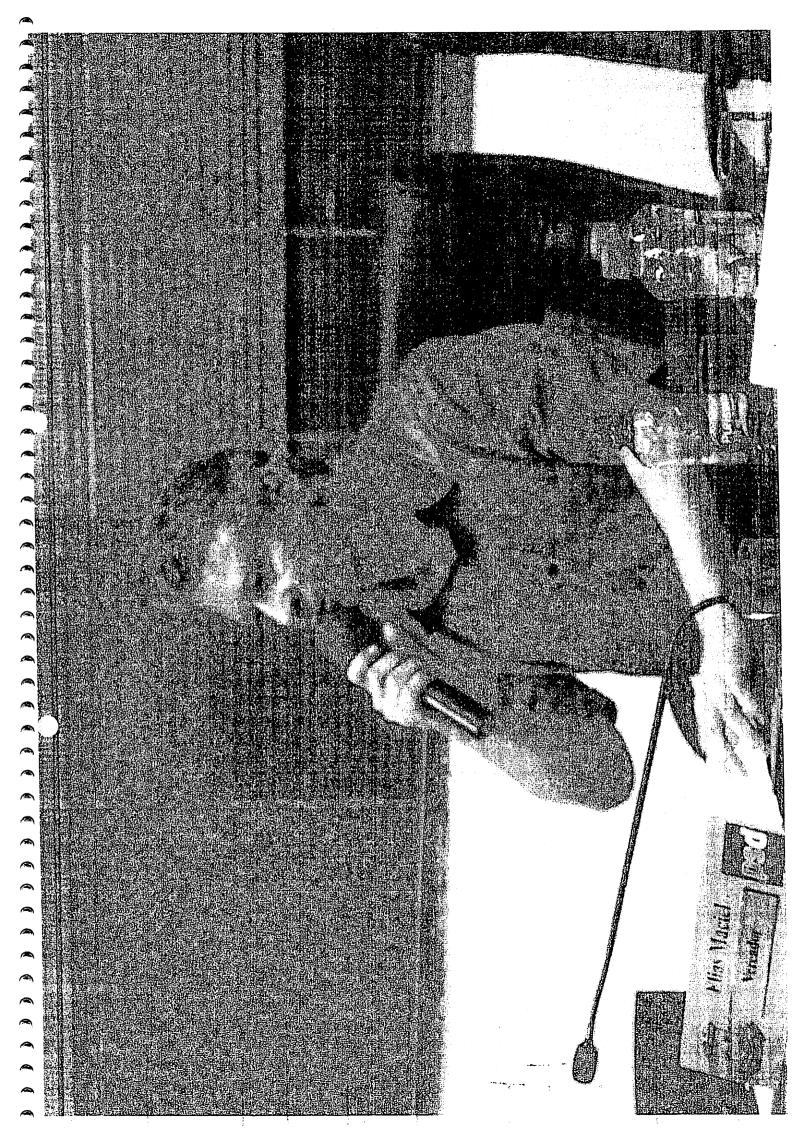
# CONTERA AINDA CONFORME & INTERPRETATION OF THE PROPERTY OF THE











Mà da Mideineia Viblica para Elaboração do mejeto de Dei de Mintriges Programentarias - LDC para à exercicio de 2013. Mes vinte e noix dias de més de agostes de ave de dois mil e doze, as dezenove douras digo, haras, companeuram no Penane da Camara Municipal de verendores a equipe da Secretaria de tazendo do Mevicipio de Jouriso para realizar a Audiencia. Pública para Glaboração de Triento de Hoi de Miretrizes Oricamentarias - LDO para o exercicio de 2013, em sumprimento as disposições da loi complementar shorty exister rationalymed isol ab a onic list incie sa Audincia, a senhor Secretaria n Junicipal de tazenda In. Valdecia de Loima Posta appaderan ses presentes a ressalter a importancia da partiripaçõe da população nos Audinaias Publicas Vassen intar a palarra a sentiona Elizandia Andresla Eugente, contadore da trefettura Municipal de Javise pour conduzir a Mudiència : Horde Majièrcia, a mesma explicar a legalidade da Audiencia em resorre a los solos es desal e as Chatulis da ridade. Exterience aos presentes o que à lou de Hindriges : a sontratale vic l'inejeto de lori que será excaminhado ao lorgislative apos a fase de discussos Através de plides foram domenstrados os resultados das metas Stivery so obsimplines 1202 de sissione de ciosif na epeca. Em siguida passou a ser retratado o resultade primarie e nominal de sourcice de 2013 « des dois acrecions subsequentes, ficando dementrado. a composeção da divida consdidada do município, grama Caminho na Escola, PMAT & PROVIAS.

ipiscover se sobre es Riscos discois, que no coso de Municipio não se trata de valous relevantes, sendo deste 00,000,000 th strange a importancia de RH 100,000,00 na subnica de Reserva de Contingencia. Em requida foi passado para a fase sequinte que foi a discussão das metas distribuídas em programas para o exercício de 2013 elaborados de acordo com o Plano Plumianual de 2009 - 2013, sende elencadas as últimos metas previstas no PPA. As acces/metas foram distribuidas por secretarias, de modo descritivo e monetario. Apis a explanação foi aberto a sersão para duvidas e questionamentos dos presentes House questionamento por parte de Vivader Bearinges con relação ao valor a ser destinado ao losopistativo, rendo esclarecido pelo Secretario de tazenda que foi previsto a importância de 7% da recita com base la previsão de recita a ser avocadada até dezembro de 2012. Em seguida es rupre-- sentantes de sindicate dos servideres Públicos Municipais sugeriran a inclusão de verba para rentivação de and de lager pour a servider Municipal, a que ficon de ser estudado pela equipe tecnica da Prefettura para possivel inclusão através da reavaliação do PPA que ara A D aprine ab abraup abaits en en anale airataria a catromanaitup ciam abraca ao Secretaria de tozenda agradeau a presence de todos e deu por encorrado esta Audinaia Pública que segue assinada per min Valdicia Verira bina e demais presentes que assim a quiserem, serde que, faz parte da mesma a lista de presenças assinda ao início da audiência

1

where I have the second of the

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2013, REALIZADA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2012 COM INÍCIO AS 19H00MIN.

NOME/ASSINATURA	ENTIDADE/BAIRRO
Jaldicia Torina Dima  Anderson Landmann Fenner  Dairing Cola Garcia  Polizondro a Enizonti  Jisondro a Enizonti  Difueer Alexano  Joan Moninta Bertilli  Inander Soans Monin  Belling Colfe  Valdicia Lima Costo  Seralicia Bicchia  Welling Silve Center  Polizondro Silve Center	Controlador - Prefeitura  Sec fazenda - Prefeitura  Sec fazenda - Prefeitura  Sic kazenda Melutura  FAIS/CIVIC SALLIO,  SINSCHS  Câma d. Venadora  Camara Municipal  Camara minicipal  Camara minicipal



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

# Comprovente do Envio ao legislativo dos Projetos em Andamento





ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Ofício GP nº. 349/2012

Sorriso - MT, 19 de Setembro de 2012.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos encaminhar anexo o Relatório de Projetos em Andamento para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

**CLOMPR BEDIN**Prefeito Municipal

A Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO MD. Presidente da Câmara de Vereadores <u>Sorriso - MT</u>



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

# Publicação do Relatório de Projetos em Andamento

